



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

PELA  
Sua  
Voz  
SEUS  
PROPRIETÁRIOS

ANO XIV — Nº 15

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1972

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO DIRETOR

De 12-1-72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

- Banco de Investimento
- Reforma de estatuto:
- A-71-4902 — Banco Campina Grande de Investimento S.A. — A.G.E., de 6-12-71.

DESPACHO DO GERENTE

De 30-12-71, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

- Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos
- Aumento de capital — Reforma de estatuto:
- A-71-4735 — Halles Financeira S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.
- De Cr\$ 4.802.400,00 para Cr\$ ..... 1.203.600,00.
- A.G.E., de 4-11, 7 e 28-12-71.

DESPACHOS DO DIRETOR

De 5-1-72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

- Sociedades distribuidoras
- Aumento de capital — Alteração contratual:
- A-71-2535 — Solvência — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.
- De Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ ..... 45.000,00.
- Instrumento de 21-6-71.
- A-71-2636 — Alto Uruguai — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- De Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 35.000,00.
- Instrumento de 29-7-71.
- Instalação de dependência:
- A-71-3174 — MINASVAL — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.
- Em Curitiba (PR), Fortaleza (CE), Brasília (DF), São Luis (MA), Natal (RN) e Florianópolis (SC).
- Aumento de capital — Mudança de denominação:
- A-71-3174 — MINASVAL — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.
- De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ ..... 300.000,00.
- Adotada a denominação MINASVAL S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
- Assembleia Geral, de 21-7-71.
- Instalação de dependência — Alteração contratual:
- A-71-2535 — SOLVÊNCIA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- Em São Paulo (SP).
- Instrumento de 21-6-71.

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

- A-71-2636 — Alto Uruguai — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- No Rio de Janeiro (GB).
- Instrumento de 29-7-71.
- Mudança de denominação — Alteração contratual:
- A-71-2535 — SOLVENCIA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- Adotada a denominação Planif — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- Instrumento de 21-6-71.
- A-71-2636 — Alto Uruguai — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- Adotada a denominação Wallauer — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.
- Instrumento de 29-7-71.
- Mudança de localização da sede — Alteração contratual:
- A-71-2535 — SOLVENCIA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- De Ribeirão Preto (SP) para o Rio de Janeiro (GB).
- Instrumento de 21-6-71.
- A-71-2636 — Alto Uruguai — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- De Erechim (RS) para Porto Alegre (RS).
- Instrumento de 29-7-71.

DESPACHOS DO GERENTE

- De 11-1-72, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:
- Bancos de Investimento
- Aumento de capital — Reforma de estatuto (excl. arts. 5º, item 5.2, letra "a" e 14, item 14.3):
- A-71-4289 — Banco Itaú de Investimento S.A.
- De Cr\$ 54.000.000,00 para Cr\$ ... 70.000.000,00.
- A.G.E., de 12-11-71.
- Aumento de capital — Reforma de estatuto:
- A-71-4479 — Banco Brascan de Investimento S.A.
- De Cr\$ 32.208.000,00 para Cr\$ ... 37.108.000,00.
- A.G.E., de 1-11-71.
- Sociedades corretoras
- Alteração contratual:
- A-71-4831 — Corretora Geral de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio Grande do Sul Ltda.
- Instrumento de 2-12-71.
- Aumento de capital — Reforma de estatuto:
- A-71-4296 — Escritório Pereira Lima — Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários S.A.
- De Cr\$ 85.000,00 para Cr\$ ..... 500.000,00.

- A.G.E., de 5-7 e 19-11-71.
- Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos
- Aumento de capital — Reforma de estatuto:
- A-71-4536 — Pecúnia S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento.
- De Cr\$ 3.600.000,00 para Cr\$ ... 4.000.000,00.
- A.G.E., de 10-11-71.
- A-71-4001 — Auxilium S.A. — Financiamento, Crédito e Investimento.
- De Cr\$ 5.670.000,00 para Cr\$ .... 9.752.400,00.
- A.G.E., de 15-9 e 9-12-71.
- Cancelamento de carta-natante de dependência:
- A-71-4746 — IGESA S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.
- Em Goiânia (GO).
- Reforma de estatuto:
- A-72-9 — CREFISA S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.
- A.G.E., de 20-12-71.
- Sociedade distribuidora
- Mudança de denominação — Alteração contratual:
- A-71-4939 — DISTEL — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.
- Adotada a denominação DISTEC — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.
- Instrumento, de 15-12-71.

### Retificações

- No Diário Oficial, de 3-1-72, Seção I — Parte II, página 2, 1ª coluna, linha 90.
- Onde se lê:
- A.G.E. de 1-6-77 e 20-12-71.
- Leia-se:
- A.G.E. de 16-11 e 20-12-71.
- 3ª coluna, entre as linhas 35 e 36.
- Leia-se:
- Instrumento de 28-10-71.
- Na edição de 6-1-72, Seção I — Parte II, página 5, 4ª coluna, linha 3.
- Onde se lê:
- A-70-4840 — Cla. Real ...
- Leia-se:
- A-71-4840 — Cla. Real ...

### Delegacia Regional em Porto Alegre (RS)

SERVICO REGIONAL DA INSPEÇÃO DE BANCOS

### Retificação

- No Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 1972, Seção I — Parte II, página 25, 4ª coluna, onde se lê:
- ... 72-71 e 90-71 — Banco da Província do Rio Grande do Sul S.A. ...
- Leia-se:
- ... 78-71 e 90-71 — Banco da Província do Rio Grande do Sul Sociedade Anônima ...

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

#### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 1972

- O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:
- Nº 79 — Dispensar a servidora Dilza Gomes Gonçalves, matrícula número 1.164.668, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, das funções de substituta do Chefe da Seção de Contabilidade Patrimonial, da Contadoria Geral, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração, em suas faltas e impedimentos eventuais.
- Nº 80 — Designar o servidor Adino Cabral Short, matrícula nº 2.179.033, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro, do Serviço de Pessoal da Administração

- Central, da Diretoria de Pessoal, em suas faltas e impedimentos eventuais.
- Eliseu Resende.
- O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de maio de 1971, resolve:
- Nº 81 — Designar a servidora Maria Alice de Aquino, matrícula número 1.164.853, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Cadastro e Lotação, da Divisão de Classificação e Cadastro, da Diretoria de Pessoal. — Geraldo José de Oliveira.
- O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:
- Nº 83 — Nomear o servidor Joaquim Alves de Araújo, matrícula número 1.739.035, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 30,00	Semestre .....	Cr\$ 22,50
Ano .....	Cr\$ 60,00	Ano .....	Cr\$ 45,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano .....	Cr\$ 65,00	Ano .....	Cr\$ 50,00

#### PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

#### NÚMERO AVULSO

= O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao custo de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

8-C, de Assessor de Relações Públicas, do 2º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 85 — Nomear o Engenheiro Roberto Brandão Mascarenhas, matrícula nº 40.878, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Subchefe Distrital do 20º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 12 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito cruzeiros), de conformidade com o disposto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos DAPC nº 413-71, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 1971.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o item 19, do artigo 81, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 28 de março de 1971, combinado com o disposto na alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e de conformidade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o que dispõe os artigos 58 e 59, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 86 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1965

1 — Na série de classes de Carpinteiro — Código A-801

1 — Da Classe C-10 para D-12

1-a) por merecimento  
José Coutinho de Lyra, matrícula nº 1.993.267, em vaga decorrente da nomeação por acesso de José Luciano Rodrigues.

2 — Da Classe B-9 para C-10

1-a) por merecimento  
José Pinheiro Rodrigues, matrícula nº 1.995.183, em vaga decorrente da promoção de José Coutinho de Lyra;

Lourenço Fernandes de Oliveira, matrícula nº 1.038.133, em vaga originária da aposentadoria de José Simões.

3 — Da Classe A-8 para B-9

1-a) por merecimento  
Efigenio Pereira, matrícula número 1.039.718, em vaga decorrente da promoção de José Pinheiro Rodrigues;

1-b) por antigüidade  
Benedito José dos Santos, matrícula nº 1.019.914, em vaga decorrente da promoção de Lourenço Fernandes de Oliveira.

Nº 87 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1966

I — Na série de classes de Desenhista — Código P-1001

1 — Da classe A-12 para B-14

1-a) por merecimento  
Rubens Bastos, mat. nº 1.015.706, em vaga originária do falecimento de Antonio Torres de Vasconcellos.

Nº 88 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1966

I — Na série de classes de Desenhista — Código P-1001

1-a) por merecimento  
1 — Da classe B-14 para C-16

Augusto Pires de Almeida, mat. nº 1.013.424, em vaga originária da exoneração de Domingos Azevedo Coutinho Duque Estrada.

2 — Da classe A-12 para B-14

1-a) por merecimento  
Nilson da Silva Baia, mat. número 1.392.422, em vaga decorrente da promoção de Augusto Pires de Almeida.

Nº 89 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1966

I — Na série de classes de Entelador e Estofador — Código A-903

1 — Da Classe A-8 para B-10

1-a) por merecimento  
Milton Capdeville Ribeiro, mat. número 1.012.944, em vaga originária

da aposentadoria de Oclando Gnanl Ernesto;

João Baptista de Almeida, mat. nº 1.944.646, em vaga originária da aposentadoria de Ovidio Corrêa de Almeida.

Nº 90 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1966

1 — Na Série de Classes de Guarda — Código GL-203

1 — Da Classe A-8 para B-10

1b) — por antigüidade  
Vicente Luiz de Macedo — matrícula nº 1.020.722, em vaga originária da aposentadoria de Albertino Moreira do Nascimento.

Nº 91 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1965.

1 — Na série de Classes de Guarda — Código GL-203

1 — Da Classe A-8 para B-10

1a) por merecimento  
Luiz Gonzaga da Costa — matrícula nº 1.021.098, em vaga originária da aposentadoria de Marçal Ribeiro de Oliveira.

Francisco Macedo Silva — matrícula nº 1.019.798, em vaga originária do falecimento de Francisco Luiz dos Reis.

Nº 92 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1966

I — Na série de classes de Oficial de Administração — código AF-201.

1 — Da classe B-14 para C-16

1a) por merecimento  
Hilário Gomes de Carvalho — matrícula nº 1.019.942, em vaga originária da aposentadoria de Max Medeiros.

1b) por antigüidade  
Carlos Alves de Oliveira — matrícula nº 1.392.413, em vaga originária da aposentadoria de Jorge Pratorius,

Nº 93 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1966

I — Na série de classes de Oficial de Administração — código AF-201.

1 — Da Classe B-14 para C-16

1a) por merecimento  
Hamilton Dias Laranjeiras — matrícula nº 1.009.306, em vaga originária da agregação de Adelmo Bender;

Laerzio de Castro — matrícula número 1.009.265, em vaga originária da agregação de Nair de Barros Macedo.

1b) por antigüidade  
Hamilton Alves Mendes — matrícula nº 1.009.266, em vaga originária da agregação de Darcy Brack.

2 — Da Classe A-12 para B-14

1a) por merecimento  
José Batista da Costa — matrícula nº 1.021.347, em vaga decorrente da promoção de Hamilton Dias Laranjeiras;

Antônio Lopes Simões — matrícula nº 1.019.992, em vaga decorrente da promoção de Hamilton Alves Mendes

Orlando Geraldo Leão Guilhon — matrícula nº 1.013.517, em vaga originária da aposentadoria de Ivanoska Freitas Fernandes.

1b) por antigüidade  
Waldir Ferreira de Mendonça — matrícula nº 1.944.970, em vaga decorrente da promoção de Laercio de Castro.

Nº 94 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1966

1 — Na série de classes de Oficial de Administração — Código AF-201.

1 — Da Classe B-14 para C-16

1a) por merecimento  
Saul Quasne de Faria — matrícula nº 1.012.738, em vaga originária da aposentadoria de Pedro Strangembere Pires Filho;

Alberto José Guimarães — matrícula nº 1.016.242, em vaga originária do falecimento de Antonio Ribeiro de Oliveira Bastos.

Jorge de Almeida Lopes — matrícula n.º 1.267.282, em vaga originária da aposentadoria de Aureo Maranhão.

1b) por antiguidade

Eloy Campos — matrícula número 1.009.438, em vaga originária da agregação de Erich Arnold, Schuler.

2 — Da classe A-12 para B-14

1a) por merecimento

Sinval Bastos de Andrade — matrícula n.º 1.009.222, em vaga decorrente da promoção de Saul Quasque de Faria;

José Luiz da Silva Filho — matrícula n.º 1.008.652, em vaga decorrente da promoção de Eloy Campos;

João Miguel Rosa — matrícula número 1.012.658, em vaga decorrente da promoção de Jorge de Almeida Lopes.

1b) por antiguidade

Marinho de Freitas Porto — matrícula n.º 1.008.591, em vaga decorrente da promoção de Alberto Joas Guimarães;

João José do Valle Amado — matrícula n.º 1.009.055, em vaga originária da aposentadoria de Allan Kardec Bello dos Santos.

N.º 95 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1968

1 — Na série de classes de Oficial de Administração

Código AF-201

1 — Da Classe B-13 para C-16

1a) por merecimento

Gerson de Menezes — matrícula n.º 1.019.876, em vaga originária da aposentadoria de Joaquim Teixeira da Cunha.

2 — Da Classe A-12 para para B-14

1a) por merecimento

Maria de Lourdes Albuquerque Nascimento — matr. n.º 1.018.016, em vaga decorrente da promoção de Gerson de Menezes.

N.º 96 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1965

1 — Na série de classes de Telegrafista — Código CT-207

1 — Da Classe A-12 para B-14

1a) por merecimento

João José Santana Júnior — matrícula n.º 2.016.424, em vaga mantida pelo Decreto n.º 51.162-61;

José Henrique de Souza Junior — matrícula n.º 2.031.245, em vaga mantida pelo Decreto n.º 51.162-61.

N.º 97 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1965

1 — Na série de classes de

Técnico de Telecomunicações — Código P-2.002

1 — Da classe A-12 para B-13

1a) por merecimento

Eurico de Paiva Melo — matrícula n.º 2.032.928, em vaga mantida pelo Decreto n.º 51.162-61;

Francisco das Chagas Bezerra — matrícula n.º 2.032.412, em vaga mantida pelo Decreto n.º 51.162-61.

N.º 98 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1967

1 — Na série de classes de Almozarife — Código AF-101

1 — Da Classe A-14 para B-16

1a) por merecimento

Ronald Barbosa de Oliveira — matr. 2.032.913, em vaga originária da aposentadoria de Cyro Rocha.

N.º 99 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1971

1 — Na série de classes de Engenheiro — Código TC-602

1 — Da classe A-21 para B-22

1a) por merecimento

José Marçilio Anacleto Porto — matrícula n.º 2.025.830, em vaga originária da aposentadoria de Joaquim José de Sá Freire.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item(s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 64.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 100 — I — Excluir da contratação Ornélio Dias de Moraes, constante da relação baixada com a Portaria n.º 2.008 de 27 de outubro de 1971, que homologou a classificação dos candidatos ao Concurso n.º 2-70, para admissão de Patrulheiros Auxiliares, pelo DNER no 10.º Distrito Rodoviário Federal em Sede em Porto Alegre — Rio Grande do Sul por haver manifestado sua desistência ao emprego a que se candidatara.

II — Autorizar para ocupar a vaga aberta pela desistência acima a contratação pelo 10.º Distrito Rodoviário Federal, de Olinto Andrade da Rosa, constante da relação baixada com a Portaria 2.008 de 27 de outubro de 1971 que homologou a classificação dos candidatos aprovadas no Concurso n.º 2-70 para admissão de Patrulheiros Auxiliares pelo DNER.

N.º 101 — Autorizar a contratação pelo 5.º Distrito Rodoviário Federal, com sede em Salvador — BA., de Edvaldo de Souza, constante da relação baixada com a Portaria número 1.813 de 29 de setembro de 1971, publicada no D. O. de 19 de outubro de 1971, que homologou a classificação dos candidatos ao Concurso número 2-70 para admissão de Patrulheiro Auxiliar pelo DNER.

N.º 102 — Autorizar a contratação pelo 7.º Distrito Rodoviário Federal de Nelson de Carvalho, Edson da Costa Trocado, José Alves da Silva e Joaquim da Silva Costa, constantes da relação baixada com a Portaria n.º 1.633 de 8 de setembro de 1971, publicada no D. O. U. de 4 de outubro de 1971, que homologou a classificação dos candidatos ao Concurso n.º 2-70, para admissão de Patrulheiro-Auxiliar pelo D. N. E. R.

N.º 103 — I — Excluir da contratação Antonio Bresolin, constante da relação baixada com a Portaria número 1.635 de 8 de setembro de 1971 que homologou a classificação dos candidatos ao Concurso n.º 2-70, para admissão de Patrulheiros Auxiliares, pelo DNER no 8.º Distrito Rodoviário Federal com Sede em São Paulo por haver manifestado sua desistência ao emprego a que se candidatara.

II — Autorizar para ocupar a vaga aberta pela desistência acima a contratação pelo 8.º Distrito Rodoviário Federal, de Mario Saito constante da relação baixada com a Portaria 1.635 de 8 de setembro de 1971 que homologou a classificação dos candidatos aprovados no Concurso n.º 2-70 para admissão de Patrulheiros Auxiliares pelo DNER.

PORTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item(s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve

N.º 104 — Exonerar, a pedido, o servidor Antar Aquino de Magalhães Neto, matrícula n.º 2.175.643, lotado no 7.º Distrito Rodoviário Federal, do Cargo de Laboratorista nível 8, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I do artigo 75, da Lei 1.711, de 28.10.52.

N.º 106 — Autorizar a contratação pelo 20.º Distrito Rodoviário Federal do Engenheiro Antonio Jerônimo da Rocha, aprovado no concurso 01-71, para o preenchimento da vaga pela desistência do Engenheiro Gerson José Cavalcante Cajueiro, classificado no referido concurso para aquele Distrito. — *Eliseu Resende.*

PORTARIA N.º 163 DE 19 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, item (s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nomear o Procurador de 3.ª Categoria Maurício Couto Cesar, matrícula n.º 1.163.993, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão de Legislação de Pessoal, da Diretoria de Pessoal. — *Eliseu Resende.*

### Diretoria de Pessoal

PORTARIA N.º 141 DE 19 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 6 de maio de 1971, resolve:

Designar a servidora Maria Antonieta Fontana — matrícula número 2.083.156, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 12-F de Secretária do Serviço Administrativo da Representação do DNER no Distrito Federal. — *Téc.-Adm., Geraldo José de Oliveira, Diretor da Diretoria de Pessoal.*

### Diretoria de Planejamento

PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 1972

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria n.º 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

N.º 199 — Aprovar o Projeto de Engenharia final Rodovia BR-101, trecho Rio-Santos, sub-trecho Santa Cruz — Angra dos Reis conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 5 do processo DNER n.º 39.845-71.

N.º 200 — Aprovar o projeto de engenharia final Rodovia BR.101, trecho Rio Santos, sub-trecho Angra dos Reis — Ubatuba conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 5 do Processo DNER. n.º 39.844-71.

N.º 201 — Aprovar o projeto de substituição dos tubulões dos apoios 1 — 2 — 5 — 6 e 8 por solução mista tubulão — estaca metálica da ponte sobre o Rio São Francisco, Rodovia BR-101 — trecho Propriá — Colégio, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 13 do Processo DNER n.º 50.998-71.

N.º 202 — Aprovar o projeto da Rodovia BR-230 — trecho Lavras da Mangabeira — Farias Brito, (BR-122), sub-trecho Lavras da Mangabeira — Várzea Alegre (variante "A"), entre as estacas 066 + 0,35 = 0 — 118 + 19,30 = 1087 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNEA. n.º 54.934-71.

N.º 203 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.316, trecho Teresina — Picos, sub-trecho Teresina — Valença, entre as estacas 6.500 — 7.000, conforme parecer técnico da Divisão

de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER. número 54.957-71.

N.º 204 — Aprovar o projeto de interseção da Rodovia BR.230 com BR.116, trecho Cajazeira — Icó conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 3/v do Processo DNER. n.º 47.883 de 1971.

N.º 205 — Aprovar o projeto da Rodovia BR-230, trecho Pombal — Farias Brito — Cajazeira — Lavras da Mangabeira, sub-trecho BR.116 — Lavras Mangabeira, compreendido entre as estacas 1840 = 0 — 973 + 4,00, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 22 do Processo DNER, número 19.333-71.

N.º 206 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.165, trecho Cutabá — Santarém, sub-trecho Santarém — Entroncamento Transamazônica, entre as estacas 2750 e 7750 conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER. n.º 53.441-71.

N.º 207 — Aprovar o anteprojeto de engenharia da Rodovia BR-135, trecho Cutabá — Santarém, sub-trecho Rio Arinos — Itaituba, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 3 do Processo DNER. n.º 10.515-71.

N.º 208 — Aprovar o anteprojeto de engenharia rodovia Transamazônica Rodovia BR.230, trecho Estreito-Humaitá conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 2 do Processo DNER. n.º 10.516-71.

N.º 209 — Aprovar o projeto de modificação das fundações dos viadutos V1 e V4 — Lote 1 Rodovia BR.290, trecho Freeway Porto Alegre — Osório conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 7 do Processo DNER. n.º 46.486-71.

N.º 210 — Aprovar o projeto engenharia final Rodovia BR.153-GO, trecho Ceres — Uruaçu — Porangatú conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 19 do Processo DNER. número 54.522-71.

N.º 211 — Aprovar o projeto de acesso às cidades de Arroio dos Ratos e São Jerônimo na Rodovia BR.290, trecho km 54, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 3 do Processo DNER n.º 144.098-71.

N.º 212 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.406, trecho Rio Riozinho — Rio Mucum, entre as estacas ... 500 — 1000, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER n.º 51.918-71.

N.º 213 — Aprovar o projeto de retificação do eixo da Rodovia BR.101, trecho Campos — Fazenda dos 40, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às folhas 26 do Processo DNER número 300.191-71 — 7.º DRF.

N.º 214 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.316, trecho Teresina — Valença, subtrecho entre as estacas ... 5.500 e 6.000, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarados às fls. 4 do Processo DNER n.º 54.959-71.

N.º 215 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.316, trecho Teresina — Picos, subtrecho Teresina — Valença, entre as estacas 6.000 e 6.500, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER n.º 54.958-71.

N.º 216 — Aprovar o projeto da Rodovia B.316, trecho Teresina — Picos, subtrecho Teresina — Valença, entre as estacas 5.000 e 5.500, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER n.º 54.956-71.

N.º 217 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.230, trecho Campos Sales (CE) — Ent. B. 316 (PI), subtrecho

entre as estacas 0 — 2922 mais 1,48 = 1,558 mais 12,70 da BR 316, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo DNER nº 50.681-71.

Nº 218 — Aprovar o projeto da Ponte sobre o rio Capiwara Rodovia BR.267 — MT, trecho Jardim — Porto Murtinho, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 16 do Processo DNER nº 45.002-71.

Nº 219 — Aprovar o projeto da Rodovia BR.406, trecho Humaitá — Labrea, subtrecho entre as estacas 0 — 500, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, exarado às fls. 4 do Processo nº 49.864-71.

## 6.º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 6.073, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do art. 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o Engenheiro contratado, Regido pela C.L.T., Durval de Oliveira Moreira, matrícula nº 64.019, para substituir o Engenheiro Chefe do Escritório de Fiscalização (EF-6-1), sediado na cidade do Prata, jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Aimoré Dutra Filho.*

PORTARIA Nº 6.077, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o servidor Hamundo Xisto da Silva, matrícula nº 1.993.460, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para substituir o Encarregado do Depósito Regional 6-2, sediado em Jaratunga, jurisdição do 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Aimoré Dutra Filho.*

PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal, no uso da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 6.156 — Dispensar o Armazenista nível 08, Edson Botelho Falcão, matrícula nº 2.150.524, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Especial II, desta Autarquia, da função de substituto do Encarregado do Depósito Distrital, deste 6º Distrito Rodoviário Federal, tendo em vista sua remoção para o 1º DRF, sediado em Manaus-AM.

Nº 6.157 — Designar o Almoxarife nível 14, Júlio Balbo, matrícula número 2.042.937, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para substituir o Chefe do Setor de Abastecimento deste 6º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais. — *Aimoré Dutra Filho.*

PORTARIA Nº 6.160, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1971

O Chefe do Sexto Distrito Rodoviário Federal usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista o constante do processo número 266.709-71 — 6º DRF, resolve:

I — Dispensar o Engenheiro nível 22, Antônio Carlos Costa, matrícula nº 2.032.905, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, des-

ta Autarquia, da função de substituto do Chefe da Residência 6-5, sediada na Cidade Industrial, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário-Federal.

II — Designar o Engenheiro nível 22, Antônio Carlos Costa, matrícula nº 2.032.905, pertencente ao Quadro do Pessoal — Parte Permanente, desta Autarquia, para a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe da Residência 6-5, sediada na Cidade Industrial, jurisdição deste 6º Distrito Rodoviário Federal, de conformidade com o disposto no Decreto número 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação de Cr\$ 136,00, aprovada pela Exposição de Motivos DAPC número 413, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de maio de 1971. — *Aimoré Dutra Filho.*

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Nº 12 — Conceder exoneração ao Economista da Rede Ferroviária Federal S.A., Antonio Santos de Oliveira do cargo, em comissão, símbolo 2-C, de Diretor da Divisão Financeira do mesmo Departamento, em virtude de sua nomeação para outro cargo em comissão.

Nº 13 — Nomear o Tenente-Coronel R-1, Orlando Raphael Viegas Lauro para exercer o cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Diretor da Divisão Financeira do referido Departamento, vago em virtude da exoneração do Economista Antônio Santos de Oliveira.

Nº 14 — Conceder exoneração ao Tenente-Coronel R-1, Orlando Raphael Viegas Lauro do cargo, em comissão, símbolo 5-C, de Assistente do Diretor da Divisão de Administração do mesmo Departamento, em virtude de sua nomeação para outro cargo. — *Horácio Madureira.*

## Comissão Permanente de Concorrência

DESPACHOS DO PRESIDENTE EM 12 DE JANEIRO DE 1972

Processo nº 4.728-71 — No requerimento em que a firma "Sotil Ltda.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Processo nº 4.754-71 — No requerimento em que a firma "Construções e Transportes Constran Ltda.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Processo nº 3.409-71 — No requerimento em que a firma "Sociedade Bemara Ltda. Engenharia, Indústria e Comércio", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Processo nº 3.691-71 — No requerimento em que a firma "Construtora Lorena Ltda.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Processo nº 5.138-71 — No requerimento em que a firma "Companhia Metropolitana de Construções" requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Processo nº 5.196-71 — No requerimento em que a firma "Construtora Mendes Júnior S.A." requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exa-

rado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Processo nº 6.859-71 — No requerimento em que a firma "C.C.O. — Construtora Centro Oeste S.A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Processo nº 8.635-71 — No requerimento em que a firma "ESUSA — Empresa de Serviços Urbanos S.A.", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Processo nº 5.208-71 — No requerimento em que a firma "Administração, Terraplanagem e Pavimentação Ltda. — ETERPA", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres.

Processo nº 5.671-71 — No requerimento em que a firma "Alufer S.A. Engenharia-Indústria e Comércio", requer revalidação de sua inscrição como empreiteira neste Departamento, foi exarado o seguinte: Deferido — de acordo com os pareceres. — *Luiz Melchades Nabre.*

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB Nº 38, DE 13 DE JANEIRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB) no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Delegada nº 5, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Aposentar na forma do disposto no art. 178, alínea c da Constituição Federal de 1967, combinado com o artigo 7º da Lei nº 5.315-67, regulamentada pelo Decreto nº 61.705-67, o funcionário Geraldo Silva, no cargo de Motorista nível 12, matr. nº 1.027.901, do Quadro de Pessoal desta SUNAB. — *Glauco Carvalho.*

### Delegacia no Estado da Guanabara

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 1972

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado da Guanabara, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 210

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1972

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1 letra "g" do Regulamento Interno, resolve:

Nº 5 — Dispensar, a pedido, o Oficial de Administração nível 12-A, Luiz Eurico da Costa Valicente, da função gratificada de Chefe da Seção de Análise das Aplicações, Símbolo 3-F, da Divisão de Cadastro, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Superintendência.

Nº 6 — Designar o Contador nível 20-A, Anselmo de Almeida Simões, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Análise das Aplicações, Símbolo 3-F, da Divisão de Cadastro, do Departamento Financeiro e de Controle, desta Superintendência, na vaga do Oficial de Administração nível 12-A, Luiz Eurico da Costa Valicente. — *Carlos Cordeiro de Mello.*

do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União, resolve:

Designar Roberto da Silva Campos, Técnico de Contabilidade, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho ora a disposição desta ... DEGB, para substituir o Chefe da Seção Financeira da Divisão de Administração desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — *Sylvio Pereira da Silva.*

### Delegação em Minas Gerais

PORTARIA Nº 35-DA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1971

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar o servidor comissionado Nilton José Facion, Assistente da ... DIEP, dos encargos de substituto do Chefe da Seção Financeira desta Delegacia para os quais foi designado pela Portaria nº 16-DA, de 13.7.71, por ter sido dispensado a pedido de Assistente da DIEP, conforme Portaria SUPER-841, de 4.11.71. — *Fredérico Adolpho Ferreira Fassheber.*

### Delegacia no Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 32, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1971

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento, no Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar Heraldo Gomes Brasil, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 13, matrícula número 1.788.014, do Quadro de Pessoal da extinta ... COFAP, ora à disposição desta SUNAB, dos encargos de substituto do Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas desta Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria nº 13, de 2.7.71, publicada no Diário Oficial da União de 16.8.71. — *Walcevir Schwab Barcellos.*

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 1972

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar Heraldo Coutinho Bomfim, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 13, matrícula nº 1.128.107, do Quadro de Pessoal da SUNAB, dos encargos de Substituto do Diretor da Divisão de Fiscalização desta Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria DEES nº 46, de 9.11.69. — Waleemir Schwab Barcellos.

Delegacia no Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 13, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1971

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, resolve

Dispensar, a pedido, o servidor José Bartolomeu Miranda Cavalcanti, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 13-A, matrícula nº 2.232.042, dos encargos de Substituto do Diretor de Secretaria e Administração desta Delegacia, conforme Portaria DE/AL nº 16, de 8.7.66. — Antônio Monteiro de Souza.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 2.611-DA, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Aposentar nos termos do artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II do artigo 102, da nova Constituição do Brasil, de 17 de outubro de 1969, a Servente GL-104.5, Vitalina Dedeski, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, deste Instituto, matrícula nº 2.331.801, lotada no Posto de Controle e Fiscalização (POCOF) de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, com os proventos proporcionais a 16 (dezesseis) anos de serviço à razão de 16/30 (dezesseis trinta) avos por ano. — João Maurício Nabuco.

PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 2.622-DA — Designar o Guarda GL-203.8-A, Milton dos Santos Barros, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF — Tipo "A") de Araguaína — GO, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2.623-DA — 1º. Conceder exoneração, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711-52, ao Escriturário AF-202.8-A, Luiz Carlos Chedid, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula nº 2.007.315, lotado no Posto de Controle e Fiscalização (POCOF) de Itaipá, no Estado de Santa Catarina. 2º. Esta ato retroage em seus efeitos à data de 30 de setembro de 1971. — João Maurício Nabuco.

PORTARIAS DE 6 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 2.633-DA — Designar o Escriturário AF-202.8-A, Inácio Bezerra de Figueiredo, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo 9-F, de Auxiliar de Gabinete, da Delegacia Estadual no Amazonas criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

Nº 2.634-DA — Designar o Assessor Administrativo, símbolo 5-F, Tarcísio Lima Aragão, para substituir o Administrador do PARNA da Serra dos Orgãos, símbolo 1-F, Elyowald Chagas de Oliveira, nos seus impedimentos legais, eventuais, ou temporários, na conformidade do prescrito nos artigos 72 e 73, da Lei nº 1.711-52.

PORTARIA Nº 2.635-DA, DE 7 DE JANEIRO DE 1972

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Aposentar nos termos do artigo 176 item III e 178, item III, da Lei número 1.711-52, o Auxiliar Rural ..... P-209.3, Antônio Soares da Cruz, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula número 1.949.428, lotado na Floresta Nacional (FLONA) de Capão Bonito, no Estado de São Paulo. — João Maurício Nabuco.

PORTARIA Nº 2.619-DA, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29 de dezembro de 1967, resolve:

Designar o Escriturário AF-202.8-A, Adágirio Somavilla, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, matrícula nº 2.195.513, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Posto de Controle e Fiscalização (POCOF — Tipo "B") de Caracável — PR, criada pelo Decreto nº 62.007, de 29 de dezembro de 1967. — João Maurício Nabuco.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 62.018, de 29 de dezembro de 1967;

Tendo em vista a exigência legal prevista no art. 94, da Lei número 4.320, de 17-3-64, de que "haverá registro analítico de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração", resolve,

Aprovar as seguintes instruções: Art. 1º Os Bens Móveis são constituídos das mobílias das repartições, coleção de leis, decretos e regulamentos, máquinas, motores, veículos, aparelhos e utensílios, ferramentas, materiais para transformação consumo e outros.

I) Do Registro Geral

Art. 2º Todos os objetos móveis, qualquer que seja sua categoria, devem ser registrados em Livro ou Ficha.

Art. 3º O Registro Geral do Material, será formado pela seqüência em ordem cronológicas das Faturas de Recolhimento, quando o material for produzido ou confeccionado na repartição. Na falta de qualquer documento acima, deverá ser emitido um Termo de Avaliação.

Art. 4º Cada grupo de documento: "Nota de Fornecimento" numerado de 1 a 100, formará um volume. Assim, todo material adquirido sob qualquer modalidade, constará do Livro analítico, dos Bens Móveis do

qual o Chefe da Repartição analisará a carga do responsável.

Art. 5º O material deverá ser registrado em ordeni crescente, a partir do n.º 1, indefinidamente, e, o número do registro uma vez aplicado, não poderá ser repetido, ainda que o material tenha sido baixa. Sendo que para o material permanente o registro será por unidade e para o material de consumo tomará o número de registro por fatura, seja esta de uma ou mais material.

II) Do Atestado

Art. 6º Todos os objetos móveis qualquer que seja a categoria, a que pertençam devem ser confiados à pessoa responsável e devidamente credenciada.

Art. 7º Os signatários ou depositários de objetos de qualquer natureza como: os almoxarifes, Armazenistas e outros agentes responsáveis, deverão manter em evidência a contabilidade do material, quer permanente ou de consumo.

Art. 8º Para esse fim deverão ter livro de registro de material (Livro de Tombamento, entrada e saída no qual além do material constante do inventário, será feita a escrituração dos novos materiais entrados, bem como, as avariações e transformações havidas, mantendo sempre em evidência o saldo em ser, tanto em quantidades e espécie como pelo valor total.

Art. 9º Os consignatários ou depositários dos objetos e materiais de que trata o art. 1º (os Bens Móveis da União) responderão pessoalmente pelos bens recebidos em custódia em relação aos quais não tenham obtido descarga, (através de cautela).

Art. 10. Os consignatários ou depositários não podem dar entrada ou saída em coisa alguma, nos armazéns, depósitos, almoxarifados ou qualquer outros lugares de Custódia de Bens Móveis de qualquer natureza, sem ordem escrita ou documento hábil, cabendo-lhe sempre

recusar o cumprimento de ordem verbal, para carga ou descarga de materiais, os quais tenham de ser recebidos ou fornecidos, cuja escrituração deverá ser feita, logo após o seu recebimento no livro próprio, não podendo ser movimentado sem essa exigência legal e muito menos entregue sem a devida escrituração (através de Nota de Fornecimento).

Art. 11. Ao dar entrada na repartição a Fatura ou Nota Fiscal, em hipótese alguma poderá ser atestada por outro funcionário, que não seja o almoxarife ou Armazenista titular e na falta deste, por funcionário devidamente designado e credenciado para tal fim, pelo Chefe da repartição, seja por Portaria, Ordem de Serviço ou outro qualquer documento que identifique o responsável, não podendo destarte, numa repartição o material adquirido ser atestado por diversos, sem que haja na mudança uma passagem de responsabilidade na forma do que dispõe o art. 908, do Código e Regulamento de Contabilidade Pública.

Art. 12. Assumindo a Chefia da Repartição, exclusiva responsabilidade, pela não observância desta medida, constante da Legislação Específica, que regulamenta o assunto, não tomando a Divisão de Material, conhecimento pelo procedimento contrário a estas normas.

Art. 13. Somente o responsável pela guarda e conservação do material poderá atestar o seu recebimento que será escriturado logo em seguida no Livro de Registro, não podendo ser movimentado sem essa exigência legal e muito menos entregue sem a devida escrituração.

Art. 14. Todo documento: Nota Fiscal, de Venda, de Entrega ou Fatura, referente à aquisição de material seja ele de consumo ou permanente, que for registrado no "Livro de Registro de Entrada de Material" (IBDF mod. 134), deverá ser atestado, levando um carimbo, conforme modelo:

Form for 'Registro de Entrada' with fields for date (Em .. de .. 19..) and 'Funcionário' signature line. Dimensions: 8 cms. width, 5 cms. height.

onde se escreverá: registrado no Livro de Entrada de Material. I — O número e a data a serem colocados nos lugares indicados no

mesmo deverão ser aqueles constantes nas colunas 1 e 2 da ficha ..... (IBDF — mod. 134) Carimbo e lançamento no Estoque

Form for 'Lançado no Estoque' with fields for date (Em .. de .. 19..) and 'Funcionário' signature line. Dimensions: 5 cms. width, 5 cms. height.

II — Terá o Carimbo acima duas aplicações;

1) Quando aplicados nos documentos relativos a todas as aquisições de material, quer de consumo ou permanente, com: Notas Fiscais, de Venda, de Entrega, Faturas, etc., certificará que o material constante em um dos documentos acima foi registrado no "Livro de Registro de Entrada de Material" (IBDF — mod. 134), está devidamente fichado, isto é, escriturado na ficha (IBDF mod. 039 ou 041), respectivamente, consumo ou permanente, de acordo com a classificação do material, no Plano de Contas Patrimonial. III — A data será aquela do dia em que se fizer a escrituração na ficha (IBDF mod. 039 ou 041). IV — A assinatura deverá ser do funcionário que fizer a escrituração na citada ficha. V — Quando for aplicada em todas as Notas de Fornecimento (IBDF mod. 029) nas 4 (quatro) vias após ter feito a baixa do material na ficha (IBDF mod. 039 ou 041) correspondente, o mesmo certificará a movimentação na ficha "Registro de Estoque de material".

VI — A data será aquela em que se fizer a escrituração da baixa da ficha (IBDF mod. 039 ou 041) e a assinatura do funcionário responsável pelos lançamentos.

### III) Da Escrituração e Registro

Art. 15. Todo material deve ser escriturado nas fichas "Livro Registro de Entrada de Material" e "Registro de Estoque de Material" — de acordo com os modelos abaixo descritos:

I — Ficha branca (IBDF mod. 134) — "Livro Registro de Entrada de Material". Deverá ser colocado de 100 a 200 folhas (fichas) em capa própria, formando-se um livro (conforme modelo). Neste livro serão registradas todas as aquisições de material de consumo, permanente, equipamentos e instalações, de acordo com a Nota Fiscal de preferência ou na falta da mesma o documento que a substituir.

a) Faz-se "Térmo de Abertura" e quando encerrado "Térmo de Encerramento";

b) todas as folhas serão rubricadas pelo titular da repartição.

Coluna — 1. terá o número de registro, isto é: n.º 1 aumentado consecutivamente até o número correspondente, última aquisição do exercício, 20 de dezembro;

Coluna — 2. data em que o material deu entrada no Almoarifado;

Coluna — 3. nome da firma fornecedora do material;

Coluna — 4. mencionar a espécie do documento; Nota Fiscal, Fatura, Notas de entrega, de venda, etc., exigindo que os documentos acima tenham o timbre da firma fornecedora;

Coluna — 5. número do documento anotado na coluna 4;

Coluna — 6. data do documento anotado na coluna 4;

Coluna — 7. valor líquido da aquisição do documento anotado na coluna 4;

Coluna — 8. documento que autorizou a aquisição: processo, ofício ou papelada;

Coluna — 9. número do documento anotado na coluna 8;

Coluna — 10. data do documento anotado na coluna 8;

Coluna — 11. Destina-se às observações.

IV) Da Ficha Registro de Estoque de Material (IBDF mod. 039).

Art. 16. Esta ficha destina-se à escrituração do material adquirido que será feito de acordo com o plano de contas, exemplo:

I — Classificação: Será aberta uma ficha para cada tipo de material, a ser preenchida do seguinte modo: (IBDF mod. 039, 040 ou 041)

Ex.: (conforme plano de contas-patrimonial).

Consumo: 535.11 — Material de Expediente.

N.º 535.12 — Material de Limpeza, Higiene, Embalagem, etc.

535.13 — Combustíveis e Lubrificantes.

535.14 — Peças e Assesórios para Viaturas.

Permanente: 532.11.4 — Máquinas de Escritório.

532.27.1 — Peças e Utensílios de Escritório.

532.28.1 — Móveis de Escritório.

532.28.2 — Livros e Publicações.

a) Local: onde ficará depositado o material: Depósito, Seção, Estante, Prateleira, Armário, etc.

b) Máximo — Quantidade adquirida: deverá obedecer a previsão por uma determinado período de 6 ou 12 meses.

c) Mínimo — A quantidade mínima que se deve ter em estoque: a quantidade quando atingida, o responsável pelo Almoarifado, deverá comunicar ao Chefe do Setor de Material, a fim de se providenciar a reposição.

d) Artigo — Nome do Material adquirido: Carbono para mimeógrafo, papel ofício, etc.

e) Descrição — Citar todas as características do material, exemplo: carbono para mimeógrafo duplo, tamanho 330x440 mm. marca "STIL";

côr roxa; caixa com 100 fls. (Carbono e Matriz juntos).

f) Coluna 1. — Data da entrada do material no Almoarifado.

g) Coluna 2. — Procedência ou Destino:

Procedência — Nome da firma, repartição ou setor que fornecer o material de acordo com a requisição, S. A., etc.

Destino — Nome da Repartição: Departamento, Divisão, Seção, etc., para onde foi encaminhado o material de acordo com a requisição

exemplo: Gabinete da Presidência, Divisão de Pessoal, Zeladoria, etc.

h) Coluna 3. — Destina-se a entrada do material, colocando-se as seguintes siglas:

RE — Registro de Entrada;

NF — Nota de Fornecimento — Saída de Material;

NR — Nota de Recolhimento — Recolhimento do Material.

NT — Nota de Transferência.

i) Coluna 4. — Coloca-se o número do documento da coluna número 3, que fora anotado.

j) Coluna 5. — Unidade: Usaremos as seguintes abreviaturas:

(U) — Unidade (um ou uma)

(Dz) — Duzia

(%) — Cento

(%) — Milheiro

(Sc) — sacco

(Kg) — quilo, etc.

l) Coluna 6. — Entrada — Quantidade adquirida.

m) Coluna 7. — Preço. Valor de uma unidade; duzia, quilo, metro, etc., isto é: de acordo com a especificação feita na coluna 5.

n) Coluna 8. — Valor total do material adquirido.

o) Coluna 9. — Saída: Quantidade que saiu, quando requisitado.

p) Coluna 10. — Valor total do material requisitado.

q) Coluna 11. — Existência: Quantidade da entrega anotada na coluna 6.

r) Coluna 12. — Existência: Preço unitário anotado na coluna 7.

s) Coluna 13. — Existência: Valor total da entrada na coluna 8.

II — A medida que se registrar a entrada ou saída do material, na coluna "Entrada" 6, 7 e 8 do (IBDF mod. 039) saída 9 e 10, altera-se para mais ou para menos, sua quantidade

III — A escrituração na parte inferior da ficha correspondente às colunas de 1 a 13, poderá ser feita em manuscrito à máquina, quando houver movimentação do material, entrada ou saída.

IV — "Ficha amarela". (IBDF mod. 041) — Registro de estoque de Material.

a) Destina-se esta ficha ao registro do "Material permanente equipamento e instalações, sendo sua escrituração exatamente idêntica à da ficha 039, supra citada.

V — "Ficha azul". (IBDF mod. 040) — Registro de Estoque de Material.

a) Servirá esta ficha para o registro de todo e qualquer material recolhido ao Almoarifado, através da Nota de Recolhimento, Transferência ou de outros documentos que o substituir. A sua escrituração é exatamente idêntica à da ficha branca (IBDF mod. 039) já descrito no título. IV, art. 16.

Art. 17. Todo material novo, seja de consumo ou permanente que for encaminhado a uma determinada Seção ou Setor e não utilizado, conservando-se na mesma condição de novo, se devolvido ao Almoarifado, deverá ser escriturado na ficha branca ou amarela (IBDF mod. 039 e 041) respectivamente, consumo e permanente, da mesma forma que o material novo adquirido, mencionando-se de onde veio, espécie, número do documento, unidade, quantidade, preço unitário total escriturado, na "entrada" 5, 6, 7 e 8 e transportado para a coluna "Existência" 11, 12 e 13, somando-se ao já existente se houver.

### V — Da Requisição do Material

Art. 18. Todo material de consumo e permanente só poderá sair do Almoarifado, através de requisição (IBDF mod. 001) pedido de material, emitido em 3 vias respectivamente — 1.ª 2.ª e 3.ª, nas cores: branca azul e amarela que terá a seguinte destinação: — 1.ª via branca: será enviada ao Almoarifado; 2.ª ficará com o Setor de controle de material; e a 3.ª ficará com o requisitante, que servirá como documento de conferência.

VI — Do Preenchimento do Formulário para Requisição (IBDF modelo 001).

Procedência — Nome do Setor requisitante do Material.

Destino — Nome do Setor que fornecerá o Material.

Coluna — 1. Numerar os itens.

Coluna — 2. Descrição do material requisitado, podendo ser mencionado somente o número do Código do material.

Coluna — 3. Mencionar a unidade.

Coluna — 4. Quantidade desejada.

Colunas — 5, 6, 7 e 8, serão preenchidas pelo Almoarifado para complementação do modelo 029.

a) A requisição será datada e assinada pelo responsável do Setor Requisitante.

Art. 19. Acompanhará o material requisitado uma Nota de Fornecimento (IBDF mod. 029) que será emitida em 4 (quatro) vias respectivamente 1.ª 2.ª, 3.ª e 4.ª, nas cores: branca, azul, rosa e amarela, que terão o seguinte destino:

1.ª via branca — acompanhará o material.

2.ª via azul — será anexada ao processo, quando houver.

3.ª via rosa — para controle do órgão competente (material). Visando apropriação dos custos dos materiais, por espécie, por órgão.

4.ª via amarela — ficará no poder do Almoarifado para baixa na ficha (livro) do estoque (IBDF mod. 039, 040 e 041).

Art. 20. Receberá uma numeração seguida a partir de 1 até o final de cada exercício.

Coluna — 1. Número dos itens.

Coluna — 2. Descrição do material requisitado.

Coluna — 3. Menciona-se a unidade.

Coluna — 4. A quantidade atendida.

Coluna — 5. Preço unitário.

Coluna — 6. Preço total.

Art. 21. Todas as vias deverão ser datadas, assinadas levando o carimbo "Lançado no Estoque".

Art. 22. Ao receber o material o requisitante ou receptor deverá datar e assinar a Nota de Fornecimento, retendo a 1.ª via e devolvendo as demais vias: 2, 3.ª e 4.ª.

Art. 23. As assinaturas ou rubricas em documentos deverão seguir a repetição completa do nome dos signatários e das respectivas funções tipográficamente ou manuscritas com letras de imprensa ou carimbo (Decreto 52.113 de 17-6-63). — João Maurício Nabuco, Presidente.

(Ofício n.º 82)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 22 DE 6 DE JANEIRO DE 1972

O Vice-Reitor da Universidade Federal de Goiás, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

1.º — Liberar, a pedido, Paulo Evandro de Siqueira, Escrevente-Datilógrafo, Código AF-204-7, integrante do Quadro Único de Pessoal da U. F. Go., lotado no Instituto de Ciências Humanas e Letras, tornando a medida efetiva a partir de 1.º de janeiro de 1972. — Paulo de Bastos Perillo.

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 33 — Exonerar, a pedido, Laerte Campos, Oficial de Administração, código AF-201-16.C, integrante do Quadro Único de Pessoal da U. F. Go., do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Diretor do Departamento de Assistência Estudantil desta Universidade.

N.º 34 — Exonerar, a pedido, Odilon Santana Camargo, Oficial de Administração, código AF-201-16.C, integrante do Q.U.P./U.F.Go., do Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão do Material do D.A.C. desta Universidade.

N.º 35 — Nomear Laerte Campos, Oficial de Administração, código AF-201-16.C, integrante do Quadro Único de Pessoal da U.F.Go., para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão do Material do D. A. C. desta Universidade.

N.º 36 — Designar Odilon Santana Camargo, Oficial de Administração, código AF-201-16.C, integrante do Quadro Único de Pessoal da U.F.Go.,

para exercer a Função Gratificada Símbolo 5-F, de Chefe da Seção Financeira da Divisão de Legislação e Controle de Cargos e Empregos do Departamento do Pessoal desta Universidade. — Farnese Dias Maciel Neto.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 1972

O Vice Reitor em exercício da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

1.º — Declarar a aposentadoria compulsória do Professor Titular EC-501, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da UFES, Pedro Feu Rosa, matrícula nº 1.965.546, da Faculdade de Odontologia, a partir de 13-6-70, com provento equivalente a vinte e cinco trinta e cinco avos (25/35) do vencimento do referido cargo, nos termos dos artigos 101, Item II, e 102, Item II, da Constituição Federal vigente. — Valder Coaires Vieira.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIAS DE 14 DE JANEIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, item IX do Estatuto da Universidade, combinado com o disposto no art. 7.º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962, resolve:

N.º 1 — Tornar insubsistente a Portaria nº 78-71, de 12 de julho de 1971, desta Universidade, que exonerou a partir de 11 de julho do mesmo ano, nos termos do art. 75, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o Parecer nº 579-H, do Exmo. Senhor Consul-

tor Geral da República, publicado no *Diário Oficial* de 13 de outubro de 1967, a servidora Petronilha de Araújo Ferreira, Professora de Ensino Secundário, código EC-507, nível 19, interina, tendo em vista o disposto no Decreto nº 69.694, de 3 de dezembro de 1971, que retificou o seu enquadramento para Professor Assistente, código EC-503, nível 20, em caráter efetivo, retroagindo os efeitos a 5 de julho de 1966.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 53, item I, § 3º "in fine" da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 7º do Decreto nº 51.412, de 20 de fevereiro de 1962 e, ainda, o que consta do Processo nº 149-72, desta Reitoria, resolve:

№ 2 — Considerar aposentado, compulsoriamente, a partir de 11 de julho de 1971, a Professora Assistente, Código EC-503, nível 20, matrícula nº 2.085.433, Petronilha de Araújo Ferreira, aproveitada como Professora de Ensino Secundário, código EC-507, nível 19, interinamente conforme Decreto nº 66.678, de 9 de junho de 1970 e que teve o referido aproveitamento retificado para Professor Assistente, código EC-503, nível 20, em caráter efetivo, de acordo com o Decreto nº 69.694, de 3 de dezembro de 1971, retroagindo os efeitos a 5 de julho de 1966. — *Gilson Salomão*.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

### ATO Nº 2, DE 7 DE JANEIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Consuelo Nazaré Jezini Sirayama, para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará, em substituição a Márcia Menezes Siqueira, exonerada a pedido. — *Aloysio da Costa Chaves*.

### ATO Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 68.888, de 8 de julho de 1971, resolve:

Designar Yeda Xerfan para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretora da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal, do Quadro de Pessoal Parte Permanente, da Universidade Federal do Pará, ficando, em consequência, exonerada da função de Chefe da Seção de Registro e Informações, símbolo 5-F, extinta pelo Decreto número 68.888, de 8 de julho de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 12 subsequente. — *Aloysio da Costa Chaves*.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

### PORTARIAS DE 6 DE JANEIRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 46, item VIII, do Estatuto da Universidade e tendo em vista o constante do Processo U.F. Pe nº 751-69, resolve:

№ 5 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo

Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971 do mesmo Departamento, nomear Solange Maria Beltrão Sial, para exercer o Cargo de Enfermeiro, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da aplicação da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, consubstanciada pelo Decreto número 60.880, de 21 de junho de 1967.

№ 6 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Maria Daivanira Ferreira para exercer o Cargo de Enfermeiro, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da aplicação da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, consubstanciada pelo Decreto número 60.880, de 21 de junho de 1967.

№ 7 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Mina Schor, para exercer o Cargo de Enfermeiro, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da aplicação da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, consubstanciada pelo Decreto número 60.880, de 21 de junho de 1967.

№ 8 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Lúcia Barreto, para exercer o Cargo de Enfermeira, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da aplicação da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, consubstanciada pelo Decreto nº 60.880, de 21 de junho de 1967.

№ 9 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Terezinha de Jesus Fernandes Barros, para exercer o Cargo de Enfermeiro, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da aplicação da Lei número

4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, consubstanciada pelo Decreto número 60.880, de 21 de junho de 1967.

№ 10 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Maria de Jesus Pereira do Nascimento para exercer o Cargo de Enfermeiro, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da aplicação da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, consubstanciada pelo Decreto número 60.880, de 21 de junho de 1967.

№ 11 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Zélia Pedrosa do Nascimento, para exercer o Cargo de Enfermeira, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da aplicação da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, consubstanciada pelo Decreto número 60.880, de 21 de junho de 1967.

№ 12 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Ausany de França, para exercer o Cargo de Enfermeira, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da aplicação da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, consubstanciada pelo Decreto número 60.880, de 21 de junho de 1967.

№ 13 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Josefa Santos da Silva, para exercer o Cargo de Enfermeiro, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da aplicação da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, consubstanciada pelo Decreto nº 60.880, de 21 de junho de 1967.

№ 14 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial*

de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Maria Madalena de Oliveira Andrade, para exercer o Cargo de Enfermeiro, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da aplicação da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, consubstanciada pelo Decreto número 60.880, de 21 de junho de 1967.

№ 15 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Antônio Pereira da Silva, para exercer o Cargo de Enfermeiro, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da aplicação da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, consubstanciada pelo Decreto número 60.880, de 21 de janeiro de 1967.

№ 16 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Alice Leite Moreira, para exercer o Cargo de Enfermeiro, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da aplicação da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, consubstanciada pelo Decreto número 60.880, de 21 de junho de 1967.

№ 17 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Maria José Pereira da Silva, para exercer o Cargo de Enfermeiro, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da aplicação da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, consubstanciada pelo Decreto nº 60.880, de 21 de junho de 1967.

№ 18 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Alba Lúcia Neves Bezerra, para exercer o Cargo de Enfermeiro, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da aplicação da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, consubstanciada pelo Decreto nº 60.880, de 21 de junho de 1967.

Nº 19 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Albaniza Maria Ribeiro, para exercer o Cargo de Enfermeira, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da aplicação da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, consubstanciada pelo Decreto nº 60.880, de 21 de junho de 1967.

Nº 20 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Norma Maria Câmara Oliveira, para exercer o Cargo de Enfermeira, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da aplicação da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, consubstanciada pelo Decreto número 60.880, de 21 de junho de 1967.

Nº 21 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Maria de Jesus Gomes dos Santos, para exercer o cargo de Enfermeira, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da promoção de Maria José Campelo Correia, para o nível 21-B, a partir de 30 de setembro de 1966, pela Portaria nº 348, de 30 de setembro de 1968.

Nº 22 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Florise do Nascimento Melo, para exercer o cargo de Enfermeira, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da promoção de Dalcina Barreto de Melo Santana, para o nível 21-B, a partir de 30 de setembro de 1966, pela Portaria número 348, de 30 de setembro de 1968.

Nº 23 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela

Portaria número 57, de 19 de março de 1968, do mesmo Departamento, nomear Maria do Rosário Vergetti Melo, para exercer o cargo de Enfermeira, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da promoção de Maria José Barros, para o nível 21-B, a partir de 30 de setembro de 1966, pela Portaria número 348, de 30 de setembro de 1968.

Nº 24 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Maria Bernardete de Barros, Lima, para exercer o cargo de Enfermeira, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal de Pernambuco, vago em decorrência da promoção de Maria de Lourdes Lira Mariz, para o nível 21-B, a partir de 30 de setembro de 1966, pela Portaria 348, de 30 de setembro de 1968.

Nº 25 — Nos termos do art. 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 1º da Lei número 5.117, de 27 de setembro de 1966, e de acordo com o concurso realizado em 15 de dezembro de 1968, homologado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, em 5 de fevereiro de 1969, publicado em *Diário Oficial* de 12 subsequente, revalidado pela Portaria número 57, de 19 de março de 1971, do mesmo Departamento, nomear Jaci da Fonseca Avelar, para exercer o cargo de Enfermeira, código TC-1.201-20-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal de Pernambuco,

vago em decorrência da promoção de Alfreidina de Lira Mariz, para o nível 21-B, a partir de 30 de setembro de 1966, pela Portaria nº 348, de 30 de setembro de 1968. — *Marcionilo de Barros Lins.*

## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 1972

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar o Professor Titular Severino Dioscódo de Oliveira, Substituto Eventual do Diretor do Instituto de Ciências biológicas desta Universidade, nos termos do Art. 73, parágrafo 2º, da Lei nº 1.711-52, durante os impedimentos de seu Titular, e a partir desta data até ulterior deliberação.

POSTARIAS DE 13 DE JANEIRO DE 1972

O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 7 — Designar o Professor Assistente Manoel Francisco de Moraes Cavalcanti, Substituto Eventual do Diretor da Escola Superior de Veterinária desta Universidade, nos termos do Art. 73, parágrafo 2º da Lei nº 1.711-52, durante os impedimentos de seu Titular, e a partir do dia 22 de dezembro de 1971 e até ulterior deliberação.

Nº 8 — Colocar à disposição da Secretaria do Interior e Justiça do Estado de Pernambuco, a título de colaboração, o Contador nível 22-C, José Vicente Rodrigues Lima, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, com ônus para esta Instituição, para chefiar o Serviço de Programação e Fiscalização do Departamento de Produção, daquela Secretaria. — *Murilo Salgado Carneiro.*

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### E PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### CONSELHO

#### FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISAO Nº 39-71

Revoga a Decisão nº 43, de 29-11-70.

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia, em sua 6ª reunião ordinária e no uso da competência que lhe foi delegada, pelo Plenário, em sua XXIII reunião ordinária, realizada no período de 01 a 04 de abril de 1971, de conformidade com a alínea "n", do artigo 7º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 36, de 14-12-1968, e com a alínea "m", do artigo 4º, da Lei nº 4.324, de 14-4-64, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3-6-71, e tendo em vista o que consta do processo CFO-1439-71, decide:

Revogar a Decisão nº 43, de 29 de novembro de 1970, que aprovou o orçamento para o exercício de 1971, do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 20 de junho de 1971. — *Newton Bueno Bruszi*, CD, Presidente. — *Airton Costa*, CD Secretário-Geral.

Of. 14

DECISAO Nº 94-71

Referenda as Resoluções nºs 65, de 14 de outubro de 1971 e nº 66, de 10 de outubro de 1971 e as Decisões números 59, 60, 62, 63 e 64, de 3 de julho de 1971; nºs 65, 66 e 67, de 16 de julho de 1971; 69, de 20 de julho de 1971; 70, 71, 72, 73, 74 e 75, de 3 de agosto de 1971; nº 77, de 27 de agosto de 1971; 78, de 30 de agosto de 1971; nº 79, de 28 de setembro de 1971; nºs 82, 83 e 84, de 29 de setembro de 1971; nº 85, de 13 de outubro de 1971; nºs 86 e 87, de 18 de outubro de 1971; nºs 88, 89 e 90, de 20 de novembro de 1971; números 91 e 92, de 2 de dezembro de 1971 e nº 93, de 8 de dezembro de 1971.

O Conselho Federal de Odontologia, em sua XXV reunião ordinária, no uso da competência que lhe conferem as alíneas "e" e "n" do artigo 7º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968, decide:

I — Referendar as deliberações de sua Diretoria, consubstanciadas nas seguintes Resoluções:

1. nº 65, de 14 de outubro de 1971, que dispôs sobre o registro de diplomas e certificados de cirurgiões-dentistas;

2. nº 66, de 15.10.71, que baixou normas para a inscrição de cirurgiões-dentistas nos Conselhos Regionais, e para cobrança de anuidades e reco-

himento das cotas do Conselho Federal.

II — Referendar as deliberações de sua Diretoria e de sua Presidência, consubstanciadas nas seguintes Decisões:

1. nº 59, de 3.7.71, que designou direção provisória para o Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, com mandato de 34 dias a contar de 21.6.71;

2. nº 60, de 3.7.71, que designou direção provisória para o Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, com mandato de 12 meses, a contar de 25 de julho de 1971;

3. nº 62, de 3.7.71, que designou direção provisória para o Conselho Regional de Odontologia da Guanabara, com mandato de 30 dias a contar de 7.12.71;

4. nº 63 de 3.7.71, que concedeu dispensa ao cirurgião-dentista, Cesar Atília Batalha da Silveira, do cargo honorífico de Tesoureiro da direção provisória do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina e designou a cirurgiã-dentista Mary Vela da Cunha para substituí-lo;

5. nº 64, de 3.7.71, que prorrogou, por 60 dias, a contar de 19.6.71, a licença concedida ao cirurgião-dentista — João Baptista Gonçalves, do exercício do cargo honorífico de Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Goiás e prorrogou, em consequência, os prazos de designação do cirurgião-dentista Gil Sebastião de Godoy para substituí-lo e da convocação do cirurgião-dentista Adélio Bueno Ribeiro, membro suplente, para efetivo daquele Regional;

6. nº 65, de 18.7.71, que concedeu licença, no período de 19 de julho a 2 de agosto de 1971, aos cirurgiões-dentistas José Castedo da Silva e Décio Mendes dos Reis, respectivamente, dos cargos honoríficos de Secretário e Tesoureiro do Conselho Regional de Odontologia da Guanabara e convocou os cirurgiões-dentistas Maria de Fátima Castello Branco e Rubens Raimundo, membros suplentes daquele Regional, para substituí-los;

7. nº 66, de 16.7.71, que concedeu dispensa ao cirurgião-dentista Moisés Mendes Martins Junior, do cargo honorífico de Presidente da direção provisória do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso e designou o cirurgião-dentista, Alberto Barbosa de Souza, para substituí-lo;

8. nº 67, de 16.7.71, que designou direção provisória para o Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, com mandato de 20 (vinte) dias, a contar de 14.8.71;

9. nº 69, de 20.7.71, que concedeu ao cirurgião-dentista, Raimundo Manoel Ramos Martins, licença do cargo honorífico de Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Maranhão, no período de 24 de julho a 15 de agosto de 1971, designou o cirurgião-dentista Pedro Nery Rodrigues, Secretário daquele Regional para substituí-lo e designou, ainda, o cirurgião-dentista Orlando Lopes de Medeiros para substituir este último;

10. nº 70, de 3.8.71, que altera as Decisões números 59 e 60, de 3 de julho de 1971, que designaram direções provisórias para o Conselho Regional de Odontologia de Sergipe;

11. nº 71, de 3.8.71, que designou direção provisória para o Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo, com mandato de 12 (doze) dias, a contar de 1.8.71;

12. nº 72, de 3.8.71, que designou direção provisória para o Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo, com mandato de 731 (setecentos e trinta e um) dias, a contar de 13.8.71;

13. nº 73, de 3.8.71, que criou na estrutura administrativa do Conselho Federal de Odontologia a função de Consultor de Ensino e Pesquisas;

14. nº 74, de 3.8.71, que alterou a direção provisória do Conselho Regional de Odontologia da Guanabara.

designada pela Decisão nº 54, de 3 de dezembro de 1970, para permutar nos cargos honoríficos de Secretário e Tesoureiro daquele Regional os respectivos ocupantes, os cirurgiões-dentistas José Castedo da Silva e Décio Mendes dos Reis;

15. nº 75, de 3.8.71, que alterou a redação da Decisão nº 62, de 3 de julho de 1971;

16. nº 77, de 27.8.71, que concedeu licença ao cirurgião-dentista Glauco Silva, do exercício do cargo honorífico de Presidente da direção provisória do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, no período de 3 a 23.9.71 e designou para substituí-lo no exercício do cargo de cirurgião-dentista Gilberto Paul, Secretário daquele Conselho e em decorrência, designar, também, o cirurgião-dentista Luiz Ewaldir Gugliemin para exercer, no mesmo período, o cargo honorífico de Secretário e o cirurgião-dentista Silas Foltran para membro efetivo;

17. nº 78, de 30.8.71, que concedeu dispensa ao cirurgião-dentista Pedro Barbosa de Souza Filho, do cargo honorífico de Tesoureiro da direção provisória do Conselho Regional de Odontologia da Paraíba e designou para substituí-lo o cirurgião-dentista Manoel Ferreira de Abreu e, em decorrência, designou, também, o cirurgião-dentista João Cavalcanti Pessoa de Luna para membro efetivo daquele Conselho;

18. nº 79, de 28.9.71, que concedeu dispensa ao cirurgião-dentista José Castedo da Silva, do cargo honorífico de Tesoureiro da direção provisória do Conselho Regional de Odontologia da Guanabara e designou, para substituí-lo, o cirurgião-dentista Luiz Carlos Vernieri Lopes e, em decorrência, designou, também, o cirurgião-dentista Américo Maria Ferreira, para membro suplente daquele Regional;

19. nº 82, de 29.9.71, que proclamou o resultado da eleição realizada no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, em 31.7.71 e homologou a composição eleita para o biênio de 1.9.71 a 30.8.73;

20. nº 83, de 29.9.71, que designou direção provisória para o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, com mandato de 18 dias, a contar de 14.9.71;

21. nº 84, de 29.9.71, que proclamou o resultado da eleição realizada no Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, em 4.8.71 e homologou a composição eleita para o biênio de 30.9.71 a 29.9.73;

22. nº 85, de 13.10.71, que designou direção provisória para o Conselho Regional de Odontologia de Goiás, com o mandato de 25 dias, a contar de 18.12.71;

23. nº 86, de 18.10.71, que transferiu, provisoriamente, para a cidade de Campo Grande, a sede do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso e designou direção provisória para o mesmo com o mandato de 24 meses, a contar de 1.11.71;

24. nº 87, de 18.10.71, que designou direção provisória para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul com mandato de 12 dias, a contar de 4.7.71;

25. nº 88, de 20.11.71, que aprovou a prestação de contas do exercício de 1967, do Conselho Regional de Odontologia da Paraíba;

26. nº 89, de 20.11.71, que aprovou a prestação de contas do exercício de 1967, do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte;

27. nº 90, de 20.11.71, que proclamou o resultado da eleição realizada no Conselho Regional de Odontologia da Guanabara, nos dias 28 e 29.10.71 e homologou a composição eleita para o biênio de 6.1.72 a 5.1.74;

28. nº 91, de 2.12.71, que concedeu licença ao cirurgião-dentista João Baptista Gonçalves, do exercício do

cargo honorífico de Presidente da direção provisória do Conselho Regional de Odontologia de Goiás, no período de 23 de novembro a 16 de dezembro de 1971 e designou para substituí-lo o cirurgião-dentista Gil Sebastião de Godoy, Secretário daquele Regional e em consequência designar o cirurgião-dentista Adelio Bueno Ribeiro, para ocupar o cargo de Secretário no mesmo período;

29. nº 92, de 2.12.71, que alterou a composição da direção provisória do Conselho Regional de Odontologia da Guanabara, designada pela Decisão nº 62-71 e alterada pela de nº 75-71;

30. nº 93, de 8.12.71, que concedeu licença ao cirurgião-dentista Vivaldo Chaves Nogueira, do exercício do cargo honorífico de Presidente da Direção provisória do Conselho Regional de Odontologia da Guanabara, no período de 14 a 31.12.71 e designou para substituí-lo o cirurgião-dentista Décio Mendes dos Reis, Secretário daquele Regional e em decorrência designou, também, o cirurgião-dentista Eurico Henriques Silveira, para exercer o cargo honorífico de Secretário e a cirurgião-dentista Maria de Fátima Castello Branco para membro efetivo, naquele período;

A presente decisão entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

Manaus, 18 de dezembro de 1971. — *Newton Bueno Brúzzi*, CD Presidente — *Airton Costa*, CD Secretário-Geral. Ofício 63.

## DECISÃO Nº 95-71

*Aprova a prestação de contas do exercício de 1967, do Conselho Regional de Odontologia de Alagoas.*

O Conselho Federal de Odontologia, em sua XXV reunião ordinária, realizada no período de 16 a 18 de dezembro de 1971, de conformidade com a atribuição constante da alínea "n" do artigo 4.º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e no uso da competência conferida na alínea "o", do artigo 7.º, de seu Regimento Interno, decide:

Aprovar a prestação de contas do exercício de 1967, do Conselho Regional de Odontologia de Alagoas.

Sala das Sessões, Manaus, 18 de dezembro de 1971. — *Newton Bueno Costa*, CD Secretário-Geral. Of. 32.

## DECISÃO Nº 96-71

*Aprova a prestação de contas do exercício de 1967, do Conselho Regional de Odontologia do Pará.*

O Conselho Federal de Odontologia, em sua XXV reunião ordinária, realizada no período de 16 a 18 de dezembro de 1971, de conformidade com a atribuição constante da alínea "n" do artigo 4.º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e no uso da competência conferida na alínea "o", do artigo 7.º, de seu Regimento Interno, decide:

Aprovar a prestação de contas do exercício de 1967, do Conselho Regional de Odontologia do Pará.

Sala das Sessões, Manaus, 18 de dezembro de 1971. — *Newton Bueno Brúzzi*, CD Presidente. — *Airton Costa*, CD Secretário-Geral. Of. 28.

## DECISÃO Nº 97-71

*Aprova a prestação de contas do exercício de 1967, do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina.*

O Conselho Federal de Odontologia, em sua XXV reunião ordinária, realizada no período de 16 a 18 de dezembro de 1971, de conformidade com a atribuição constante da alínea "n", do artigo 4.º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada

pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e no uso da competência conferida na alínea "o", do artigo 7.º, de seu Regimento Interno, decide:

Aprovar a prestação de contas do exercício de 1967, do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina.

Sala das Sessões, Manaus, 18 de dezembro de 1971. — *Newton Bueno Brúzzi*, CD Presidente. — *Airton Costa*, CD Secretário-Geral. Of. 24.

## DECISÃO Nº 98-71

*Aprova a prestação de contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas.*

O Conselho Federal de Odontologia, em sua XXV reunião ordinária, realizada no período de 16 a 18 de dezembro de 1971, de conformidade com a atribuição constante da alínea "n", do artigo 4.º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e no uso da competência conferida na alínea "o" do artigo 7.º, de seu Regimento Interno, decide:

Aprovar a prestação de contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas.

Sala das Sessões, Manaus, 18 de dezembro de 1971. — *Newton Bueno Brúzzi*, CD Presidente. — *Airton Costa*, CD Secretário-Geral. Of. 20.

## DECISÃO Nº 99-71

*Aprova a prestação de contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo.*

O Conselho Federal de Odontologia, em sua XXV reunião ordinária, realizada no período de 16 a 18 de dezembro de 1971, de conformidade com a atribuição constante da alínea "n", do artigo 4.º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e no uso da competência conferida na alínea "o", do artigo 7.º, de seu Regimento Interno, decide:

Aprovar a prestação de contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo.

Sala das Sessões, Manaus, 18 de dezembro de 1971. — *Newton Bueno Brúzzi*, CD Presidente. — *Airton Costa*, CD Secretário-Geral. Of. 36.

## DECISÃO Nº 100-71

*Aprova a prestação de contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.*

O Conselho Federal de Odontologia, em sua XXV reunião ordinária, realizada no período de 16 a 18 de dezembro de 1971, de conformidade com a atribuição constante da alínea "n", do artigo 4.º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 e no uso da competência conferida na alínea "o", do artigo 7.º, de seu Regimento Interno, decide:

Aprovar a prestação de contas do exercício de 1970, do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

Sala das Sessões, Manaus, 18 de dezembro de 1971. — *Newton Bueno Brúzzi*, CD Presidente. — *Airton Costa*, CD Secretário-Geral. Of. 48.

## DECISÃO Nº 105-71

*Aprova a reformulação do orçamento do Conselho Federal de Odontologia para o exercício de 1971.*

O Conselho Federal de Odontologia, em sua XXV reunião ordinária, realizada em sua sede, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, no período de 30 de junho a 3 de julho

de 1971, no uso da competência, que lhe é conferida pela alínea "n", do art. 4.º, da Lei nº 4.324, de 14.4.64, regulamentada pelo Decreto número 68.704, de 3.6.71 e pela alínea "n", do art. 7.º, do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 38, de 14.12.68, e de acordo com o que consta do processo CFO-2.736-A-71, decide:

I. Aprovar a reformulação de seu orçamento para o corrente exercício de 1971, anteriormente aprovado pela Decisão nº 58, de 29.11.70, publicada no *Diário Oficial* da União, de 21.1.71 e reformulado pela Decisão nº 16, de 26.4.71, publicada no *Diário Oficial* da União, de 18.5.71.

II. O orçamento reformulado passa a integrar esta Decisão.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1971. — *Newton Bueno Brúzzi*, CD Presidente. — *Airton Costa*, CD Secretário-Geral. Of. 62.

## DECISÃO Nº 106-71

*Altera a Decisão nº 90, de 20.11.71, modificando o biênio do mandato nela previsto para a composição do Conselho Regional de Odontologia da Guanabara eleita em 28 e 29 de outubro de 1971.*

O Conselho Federal de Odontologia, em sua XXV reunião ordinária, realizada no período de 16 a 18 de dezembro de 1971, na cidade de Manaus, sede do Conselho Regional do Amazonas, no uso de suas atribuições e competência, legal e regimental, conferidas pela alínea "e", do art. 4.º, da Lei nº 4.324 de 14.4.64 regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3.6.71 e pelas alíneas "e" e "s", do art. 7.º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 14 de dezembro de 1968, tendo em vista proposição apresentada e aprovada, decide:

I — Alterar para 18 de janeiro de 1972 a 17 de janeiro de 1974 o biênio indicado na Decisão nº 90, de 20 de novembro de 1971, para o mandato da composição do Conselho Regional de Odontologia da Guanabara, eleita e homologada pela referida Decisão,

II — A presente Decisão entrará em vigor a partir de 18 de janeiro de 1972, independentemente de publicação na imprensa oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o parágrafo 1.º do art. 56 do Regimento Interno deste Conselho.

Sala das Sessões, Manaus, 18 de dezembro de 1971. — *Newton Bueno Brúzzi*, CD Presidente. — *Airton Costa*, CD Secretário-Geral. Of. 3.376.

## DECISÃO Nº 107-71

*Altera o prazo do mandato de direção provisória do Conselho Regional de Odontologia da Guanabara, designada pela Decisão nº 62, de 3.7.71, mantidas as alterações constantes das Decisões nº 75, de 3.8.71 e nº 92, de 2.12.71.*

O Conselho Federal de Odontologia, em sua XXV reunião ordinária, realizada no período de 16 a 18 de dezembro de 1971, na cidade de Manaus, sede do Conselho Regional do Amazonas, no uso de suas atribuições e competência, legal e regimental, conferidas pela alínea "e", do art. 4.º da Lei nº 4.324, de 14.4.64, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3.6.71 e pelas alíneas "e" e "s", do art. 7.º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 14.12.68, tendo em vista proposição apresentada e aprovada, decide:

I — Alterar para 42 (quarenta e dois) dias o prazo do mandato da direção provisória do Conselho Regional de Odontologia da Guanabara, designada pela Decisão nº 62, de 3.7.71, mantendo as alterações cons-

\*tantes das Decisões n.º 75, de 3.8.71 e n.º 82, de 2.12.71.

II — A presente Decisão entra em vigor a partir desta data, retroagindo, porém, seus efeitos a 7 de dezembro corrente, independentemente de publicação na imprensa oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o parágrafo 1.º do artigo 56, do Regimento Interno deste Conselho.

Sala das Sessões, Manaus, 18 de dezembro de 1971. — *Newton Bueno Brúzzi*, CD Presidente. — *Airton Costa*, CD Secretário-Geral. Of. 3.371.

#### DECISÃO N.º 108-71

Designa direção provisória para o Conselho Regional de Odontologia do Piauí.

O Conselho Federal de Odontologia, em sua XXV reunião ordinária, realizada no período de 16 a 18 de dezembro, de 1971, na cidade de Manaus (AM), no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na alínea "e" do artigo 4.º da Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964 regulamentada pelo Decreto n.º 68.704 de 3 de junho de 1971; na alínea "e" do artigo 7.º de seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 38 de 14 de dezembro de 1968 e no artigo 46, do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução n.º 61, de 12 de maio de 1971, e tendo em vista o que consta do processo CFO-3.456 de 1971, decide:

I — Designar direção provisória para o Conselho Regional de Odontologia do Piauí, com mandato de (cinco) dias a contar de 1 de janeiro de 1972, inteirada pelos seguintes cirurgiões-dentistas:

#### Membros Efetivos:

Ruy Alves de Lobão Veras — Presidente — CRO-PI-04.  
Henrique Andrade — Secretário — CRO-PI-08.  
Delmar Oliveira Filho — Tesoureiro — CRO-PI-03.  
Deusdedit Machado Moita — CRO-PI-06.  
Walber Angelino da Silva — CRO-PI-80.

#### Membros Suplentes:

Ary Andrade — CRO-PI-74.  
Antonio Romão de Souza Neto — CRO-PI-36.  
Marcos Pereira de Araújo Resende — CRO-PI-46.  
Rubens Pessoa Castelo Branco — CRO-PI-71.  
José Mendes de Carvalho — CRO-PI-56.

II — Esta Decisão entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1972, independentemente de sua publicação na imprensa oficial, visto não incluir-se entre os atos a que se refere o parágrafo 1.º do artigo 56, do Regimento Interno deste Conselho Federal, acima referido.

Sala das Sessões, Manaus, 18 de dezembro de 1971. — *Newton Bueno Brúzzi*, CD Presidente. — *Airton Costa*, CD Secretário-Geral. Of. 3.358.

#### PORTARIA N.º 6, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1971

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

I — Designar Gislene Kahané para a função de Assistente da Consultoria de Ensino e Pesquisa deste Conselho.

II — A servidora, no exercício da função e nos termos da Portaria número 1, de 3 de agosto de 1971, para fins de deveres, direitos e vantagens, é equiparada ao Consultor de Ensino e Pesquisa.

III — A presente Portaria entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na imprensa oficial, visto não incluir-se entre os

atos a que se refere o § 1.º do art. 56, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 38, de 14.12.68. — *Newton Bueno Brúzzi*, CD Presidente. (Ofício n.º 64)

## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

### 1ª Região

#### RESOLUÇÃO JI-CRTA 1ª REGIÃO N.º 2-72

Dispõe sobre o registro de Técnicos de Administração

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal, Estados de Goiás, Acre e Território de Rondônia), designada pela Portaria n.º 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, aos seguintes bacharéis em Administração:

- a) em caráter definitivo:
  1. Francisco José Coutinho Paes — CRTA 1ª Região n.º 259.
  2. Maurício Teixeira da Costa — CRTA 1ª Região n.º 260.
- b) em caráter provisório, pelo prazo de 2 (dois) anos:
  1. Bolívar Fabrício Vieira — CRTA 1ª Região RP-82.
  2. Lídia Maria Hugueney — CRTA 1ª Região RP-83.
  3. Aldenor Alves Santana — CRTA 1ª Região RP-84.
  4. Marcos Jorge Caldas Pereira — CRTA 1ª Região RP-85.
  5. Yeda Maria Safe de Matos Coutinho — CRTA 1ª Região RP-86.
  6. Elza Rodrigues Chaves — CRTA 1ª Região RP-87.
  7. José Maia — CRTA 1ª Região RP-88.
  8. Edgardo Rodrigues Braga — CRTA 1ª Região RP-89.
  9. Gustavo Pereira da Silva Filho — CRTA 1ª Região RP-90.
  10. Alcio Carvalho Portella — CRTA 1ª Região RP-91.
  11. Arthur Orlando da Costa Ferreira — CRTA 1ª Região RP-92.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 17 de janeiro de 1972. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *Eduardo Gurgel Valente*, Membro. — *Francisco de Paula Pessoa*, Membro.

#### RESOLUÇÃO JI-CRTA 1ª REGIÃO N.º 3-72

Dispõe sobre o registro de Técnicos de Administração.

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal, Estados de Goiás, Acre e Território de Rondônia), designada pela Portaria n.º 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1º Conceder registro provisório, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 3º, letra "a", da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, aos bacharéis em Administração:

1. Icilio Joffily — CRTA 1ª Região RP-93.
2. José Aloysio Telles Ribeiro — CRTA 1ª Região RP-94.
3. Maria José Coutinho Petra de Barros — CRTA 1ª Reg. RP-95.

4. Lourival Alves Feitoza — CRTA 1ª Região RP-96.

5. Antonio Pereira de Assumpção — CRTA 1ª Região RP-97.

6. Misael Costa Ferreira — CRTA 1ª Região RP-98.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília, 21 de janeiro de 1972. — *Fenelon Moreira*, Presidente. — *Francisco de Paula Pessoa*, Membro. — *Eduardo Gurgel do Amaral Valente*, Membro.

## INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

### Relação INPS n.º 8, de 1972

#### PORTARIA

#### COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRMT

N.º 32, de 5 de janeiro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de janeiro de 1972, Sylvio Torrecilha Sobrinho, n.º 19.122, do cargo de Médico nível 21.

#### COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRMG

N.º 553, de 3 de janeiro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 3 de novembro de 1971, Anette de Queiroz Karklin, n.º 45.776, do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7;

N.º 554, de 4 de janeiro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 18 de outubro de 1971, Joel Aires Bezerra Filho, n.º 43.847, do cargo de Escriturário, nível 10;

N.º 555, de 4 de janeiro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 26 de setembro de 1970, Catulo Pinto, número 66.075, do cargo de Escriturário, nível 8;

N.º 556, de 4 de janeiro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Vicente Vieira, n.º 17.256, Auxiliar de Portaria, nível 7;

N.º 557, de 4 de janeiro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Maria Andreolina Rocha, n.º 37.004 Enfermeira, nível 20;

N.º 558, de 4 de janeiro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Yolanda Maria Cortes Villela, número 17.895, Atendente nível 9;

N.º 559, de 4 de janeiro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Carlos Orsini, n.º 16.157, Médico, nível 22;

N.º 560, de 5 de janeiro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Nelson Vieira, n.º 39.860, Médico nível 22.

#### Determinações de Serviço

#### CENTRO DE INFORMAÇÕES

N.º 40, de 7 de janeiro de 1972 — Designa Arthur Martins Pinto Júnior, n.º 9.987, para exercer a função gratificada de Encarregado de Posto de Arrecadação e Benefícios, classe A, símbolo 3-F (C), com atribuições de Assistente.

#### DIRETORIA FINANCEIRA

N.º 360, de 5 de janeiro de 1972 — Designa Valdenora Campelo de Oliveira, n.º 883.746, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Execução, símbolo 16-F, na Tesouraria-Geral.

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO AMAZONAS

N.º 1.596, de 5 de janeiro de 1972 — Dispensa Volúcia Dantas da Silva, n.º 67.549, da função gratificada de Chefe de Seção Médica (T), símbolo 3-F, com atribuições de Coordenador-Adjunto da Assistência Médica.

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO CEARÁ

N.º 3.345, de 30 de dezembro de 1971 — Dispensa, a contar de 8 de dezembro de 1971, Lourival Ehrich Pereira,

n.º 6.704, da função gratificada de Chefe de Seção de Pessoal e Comunicações (T), símbolo 6-F, com atribuições de Assessor do Chefe do Serviço de Comunicações e Transportes, na Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio, tendo em vista seu desligamento do Quadro de Pessoal do INPS, em face de sua aposentadoria como segurado da previdência social, conforme DTS-RCEG-298-71, publicada no BS-DS 239-71;

N.º 3.346, de 30 de dezembro de 1971 — Dispensa, a pedido, a partir de 2 de janeiro de 1972, os servidores a seguir discriminados, nas funções gratificadas indicadas, na RCEP;

Airton Pinheiro, n.º 11.739 — Chefe de Seção de Material (F), símbolo 5-F, com atribuições de Chefe de Seção de Compras e Alienações, e Maurício Braz Peixoto da Silva, número 31.083 — Chefe de Seção de Administração Geral (M), símbolo 9-F, com atribuições de Encarregado de Turma de Controle e Manutenção de Viaturas;

N.º 3.347, de 30 de dezembro de 1971 — Designa os servidores a seguir discriminados, para exercer as funções gratificadas indicadas, na Coordenação de Serviços Gerais e do Patrimônio: Airton Pinheiro, n.º 11.739 — Chefe de Seção de Administração (M), símbolo 9-F, com atribuições de Encarregado de Turma de Controle e Manutenção de Viaturas; Maurício Braz Peixoto da Silva, n.º 31.083 — Chefe de Seção de Pessoal e Comunicações (T), símbolo 6-F, com atribuições de Assessor do Chefe do Serviço de Comunicações e Transportes; e Juvêncio Gomes Filho, número 29.245 — Chefe de Seção de Material (F), símbolo 5-F, com atribuições de Chefe de Seção de Compras e Alienações.

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARÁ

N.º 2.118, de 4 de janeiro de 1972 — Designa Adelina Frazão de Andrade, n.º 882.650, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Controle do DAE (M), símbolo 15-F, com atribuições de Chefe do Serviço de Seguros Sociais, na Agência em Capanema.

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

N.º 4.966, de 30 de dezembro de 1971 — Designa: a) Irma Rodrigues de Barros, n.º 38.673, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Expediente de Pessoal e Material (I), símbolo 7-F, mantidas suas atribuições de Secretária do Chefe da Divisão Técnica, na RPDM, dispensando-a, em consequência, da função gratificada de Secretário de Delegado (B), símbolo 11-F, a partir da data da posse; b) José Fernando de Carvalho Pinho, n.º 62.082, para exercer a função gratificada de Secretário de Delegado (B), símbolo 11-F, com atribuições de Administrador do PA-6, na RPDM;

N.º 4.970, de 30 de dezembro de 1971 — Dispensa, a pedido, Antony de Oliveira Correia, n.º 22.810, da função gratificada de Assistente de Clínica Cirúrgica (T), símbolo 4-F, no HGV.

#### COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRPE

N.º 674, de 30 de dezembro de 1971 — Retifica na DTS-RPEG-615-71, publicada no BS-DS 184-71, para Dagmar de Abreu Vasconcelos o nome do servidor.

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

N.º 8.302, de 31 de dezembro de 1971 — Designa Antônio Leonil Godinho Guimarães, n.º 60.563, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 12-F, com atribuições de Chefe do Setor de Pessoal, na Agência em Esteto;

Nº 8.310, de 4 de janeiro de 1972 — Designa Romeu Rodrigues da Silva, nº 19.883, para exercer a função gratificada de Assistente de Clínica Cirúrgica (T), símbolo 4-F, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Chefe de Seção de Medicina (I), símbolo 5-F;

Nº 8.311, de 4 de janeiro de 1972 — Dispensa Walter Ghezzi, número 41.295, da função gratificada de Assistente de Clínica Cirúrgica (T), símbolo 4-F;

Nº 8.312, de 4 de janeiro de 1972 — Designa Marlene Lima Barsi, número 39.270, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Medicina (I), símbolo 5-F, dispensando-a, em consequência, da função gratificada de Chefe de Seção de Secretaria do Serviço de Administração Geral (I), símbolo 7-F, a partir da data da posse na função para a qual está sendo designada;

Nº 8.313, de 4 de janeiro de 1972 — Designa Oscar Salis Caminha, nº 24.275, para exercer a função gratificada de Chefe de Clínicas (T), símbolo 3-F;

Nº 8.314, de 4 de janeiro de 1972 — Dispensa Nelde Pontes Peixoto, nº 42.798, da função gratificada de Chefe de Clínicas (T), símbolo 3-F;

Nº 8.318, de 4 de janeiro de 1972 — Designa Lede Evangelista de Avila, nº 18.778, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Informações do Conselho Fiscal (T), símbolo 6-F. — Léa Ribeiro da Silva Novas, Diretora da G.P.D.

### Relação INPS n.º 9, de 1972

#### PORTARIAS DA PRESIDENCIA

Nº 984, de 11 de janeiro de 1972 — Promove, por antidade, à 1ª Categoria, os seguintes Procuradores: Ivaldo Corrêa de Souza, nº 25.403, a contar de 3 de abril de 1971, e Salvador Humberto Crisl, nº 26.322.

#### COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRSP

Nº 1.769, de 6 de janeiro de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Arlete Corrêa da Costa Rosa, nº 42.318, Escriturária, nível 10;

Nº 1.770, de 6 de janeiro de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Elizete de Oliveira Peñas, nº 37.941, Escriturária, nível 10;

Nº 1.771, de 6 de janeiro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Prudente Feliz de Almeida, nº 17.009, Motorista, nível 8;

Nº 1.772, de 6 de janeiro de 1972 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Theodomiro Ferreira de Barros, nº 572, Oficial de Administração, nível 16;

Nº 1.773, de 6 de janeiro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Anna Zirllei Abi Saber Fakury, nº 16.575, Balconista de Farmácia, nível 7.

#### COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRDF

Nº 266, de 7 de janeiro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Myrtes de Freitas Carvalho Pereira Pires, nº 8.674, Atendente, nível 9.

#### Determinações de Serviço

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 9.581, de 10 de janeiro de 1972 — Dispensa, a pedido, a partir de 10 de janeiro de 1972, Francisco Lopes, nº 6.061, da função gratificada de Assistente de Serviço (I), símbolo 3-F, na RGBM, Responsável pelo Subgrupo de Comunicações e Transportes, e designa Rubens Calmon de Albuquerque, nº 9.583, de 10 de janeiro de 1972 — 1 — Dispensa, a pedido, a partir de 10 de janeiro de 1972, Myrthes Feder Montez, nº 49.261, da função gratificada de Encarregado de

Turma de Controle de Pagamento de Aposentadoria e Abono de Permanência em Serviço (M), símbolo 15-F, na RGBS; 2 — Designa, na RGBS, Jorge Domingos Silva, nº 12.377, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Controle de Pagamento de Aposentadoria e Abono de Permanência em Serviço (M), símbolo 15-F, com atribuições de Informante-Habilitador, e Myrthes Feder Montez, nº 49.251, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Registro (F), símbolo 5-F, com atribuições de Chefe de Pósto; nº 9.585, de 10 de janeiro de 1972 — Dispensa, a pedido, a partir de 10 de janeiro de 1972, na RGBM — Ambulatório São Francisco Xavier, Enid Olivia Bloomfield Peregrino da Silva, nº 34.552, da função gratificada de Encarregado de Turma de Atuação da Seção de Arquivo e Estatística Médica, na Divisão de Controle dos Serviços Médico, símbolo 6-F, e designa Moacyr Galvão Gomes, número 40.987, para exercer a referida função, com atribuições de Encarregado de Turma de Armazenamento e Distribuição de Material; nº 9.587, de 10 de janeiro de 1972 — Dispensa, a pedido, a partir de 10 de janeiro de 1972, no Hospital da Lagôa, Luiz Carlos Vieira Teixeira, nº 28.286, da função gratificada de Chefe do Serviço Clínico da Unidade de Pacientes Externos (B), símbolo 1-F, e designa Alberto Freitas, nº 15.068, para exercer a referida função; nº 9.589, de 10 de janeiro de 1972 — Torna sem efeito na DTS-SRGE-9.553-71, a parte referente à dispensa, a pedido, de Joaquim Mendes Simões, nº 34.336, da função gratificada de Encarregado de Turma Auxiliar de Arrecadação JJR (C), símbolo 6-F, na RGBF; nº 9.591, de 10 de janeiro de 1972 — Retifica na DTS-SRGE-9.266-71, publicada no BS-DS 233-71, para Paulo Henrique Lindermayer, nº 45.704, o nome do servidor designado para exercer a função gratificada de Chefe do Pósto de Pagamentos Especiais (I), símbolo 4-F, com atribuições de Chefe de Serviço Financeiro, na Agência de acordos Internacionais; nº 9.593, de 10 de janeiro de 1972 — Dispensa, a contar de 20 de dezembro de 1971, Zuleika Carneiro Sucupira, nº 12.664, da função gratificada de Encarregado de Turma de Serviços Gerais (C), símbolo 6-F, na Agência Catete, em face de sua aposentadoria, conforme PT-RGBG-2.288, de 1971, publicada no BS-DS 241-71; nº 9.594, de 10 de janeiro de 1972 — Retifica o subitem 1.2 da DTS-SRGE-9.509-71, que passa a ter a seguinte redação: "Dispensa, a pedido, a partir desta data, Edson Martins Cardoso, nº 36.549, da função gratificada de Encarregado de Setor de Registro (F), símbolo 5-F, com atribuições de Chefe de Pósto, na RGBS".

### Relação INPS n.º 10, de 1972

#### PORTARIAS GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.312, de 12 de janeiro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Jefferson Araújo Miranda, número 63.492, Auxiliar de Portaria, nível 7;

Nº 1.313, de 12 de janeiro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Paulo Francisco de Freitas, nº 63.674, Oficial de Administração, nível 14;

Nº 1.314, de 12 de janeiro de 1972 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Belmiro Fonseca, nº 57.246, Carpinteiro, nível 10.

#### COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRAL

Nº 42, de 5 de janeiro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 8 de novembro de 1965, Antônio Sales, do cargo de Técnico de Contabilidade, nível 13.

#### COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRPR

Nº 157, de 10 de janeiro de 1972 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de dezembro de 1971, Aluizio Baku Baena, nº 28.469, do cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 2ª Categoria.

#### COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRRS

Nº 463, de 15 de dezembro de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 10 de dezembro de 1971, Sidnei Simon dos Santos, nº 41.741, do cargo de Tesoureiro-Auxiliar, nível 19;

Nº 464, de 27 de dezembro de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de julho de 1967, Armando Mário Bianchi, nº 108.980, do cargo de Escriturário, nível 8;

Nº 465, de 27 de dezembro de 1971 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pelo interessado, nos termos da ODS nº SP-602.28-70, Manoel Oteiro dos Santos, nº 46.441, do cargo de Ascensorista, interino, nível 8;

Nº 466, de 28 de dezembro de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 15 de agosto de 1970, Irineu Romera Salvador, nº 38.135, do cargo de Prático de Farmácia, nível 11;

Nº 467, de 30 de dezembro de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 25 de novembro de 1971, Antônio Abelin, nº 205.340, do cargo de Contador, nível 20;

Nº 468, de 30 de dezembro de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 8 de dezembro de 1971, Cerillo Cidade Martins, nº 42.583, do cargo de Escriturário, nível 10.

#### Determinações de Serviço

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO AMAZONAS

Nº 1.599, de 6 de janeiro de 1972 — Designa Dulcinéa da Silva Jatáhy, nº 14.079, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Arrecadação (M), símbolo 16-F, com atribuições de Chefe de Seção de Administração de Edifício-sede.

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 8.900, de 6 de janeiro de 1972 — Dispensa, a pedido, a contar de 1 de outubro de 1971, Mário Lúcio Pereira, nº 60.224, da função gratificada de Encarregado de Setor de Almojarifado (I), símbolo 10-F.

#### COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRMG

Nº 1.793, de 7 de janeiro de 1972 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, José Armando Júnior, nº 11.064, em face de sua aposentadoria como segurado da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Oficial de Administração, nível 12, de que era detentor.

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANA

Nº 2.810, de 7 de janeiro de 1972 — Nomeia Abdon Pacheco do Nascimento, nº 1.375, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Serviço Médico (B), símbolo 6-C, ficando, em consequência, dispensado da função gratificada de Chefe de Ambulatório (T), símbolo 4-F, a partir da data da posse.

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nº 2.455, de 27 de agosto de 1971 — Dispensa, a contar de 12 de agosto de 1971, Antônio Quirino dos Santos, nº 36.293, da função gratificada de Chefe de Seção de Secretaria e Controle de Perícias (I), símbolo 8-F, com atribuições de Chefe Administrativo do Grupamento de Perícias Médicas, por ter sido colocado à disposição do Governo do Estado, conforme despacho publicado no BS-DS 134-71.

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SAO PAULO

Nº 10.239, de 28 de dezembro de 1971 — Exonera, a contar de 6 de dezembro de 1971, Mariano Rossi, nº 14.878, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Contabilidade (M), símbolo 6-C, na Agência em Santos, por ter sido colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Cabatão, conforme publicação no BS-DS 230-71;

Nº 10.245, de 29 de dezembro de 1971 — Nomeia Benedito Roberto Franco, nº 31.122, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe do Serviço Técnico Contencioso Geral, símbolo 6-C, na Procuradoria Regional;

Nº 10.246, de 29 de dezembro de 1971 — Designa: 1 — Lygia Herrera Rodrigues Ramos, nº 23.913, para exercer a função gratificada de Assessor-Especializado, símbolo 2-F, com encargo de Assistente-Técnico, na Coordenação de Assistência Médica, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Chefe de Seção de Controle e Movimentação de Pessoal (I), símbolo 4-F; 2 — Emy Kamiyama Shigemura, número 44.730, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Controle e Movimentação de Pessoal (I), símbolo 4-F, com encargo de Assistente dos Serviços Auxiliares, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Encarregado de Orçamento do Interior (I), símbolo 9-F; 3 — Julita Rodrigues de Lima Cardoso, nº 58.862, para exercer a função gratificada de Encarregado do Cadastro, no Serviço de Recursos Humanos e Materiais;

Nº 10.252, de 4 de janeiro de 1972 — Nomeia Otávio Figueiredo, número 37.584, para exercer o cargo em comissão de Agente, símbolo 6-C, na Agência em São Vicente, ficando, consequentemente, exonerado do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Benefícios (M), símbolo 6-C, com encargo de Chefe de Serviço de Benefícios, na Agência em Santos.

#### SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 2.467, de 7.1.72 — Dispensa Carlos Ribeiro, nº 8.561, da função gratificada de Chefe de Seção de Benefícios (B), símbolo 6-F. — Léa Ribeiro da Silva Novas, Diretora da GPD.

### Relação SP n.º 3, de 1972

#### PORTARIAS

#### SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 5.316, de 11 de janeiro de 1972 — Aplica a pena de demissão ao Prático de Farmácia, nível 11, Waldomiro Afonso Taborda, número 33.379, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207, inciso II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952; PTC SP nº 5.318, de 13 de janeiro de 1972 — Declara vagos os cargos adiante discriminados, em virtude do falecimento dos funcionários a seguir relacionados, nas datas e locais respectivos: Aleixo Rodrigues Queiroz, Tesoureiro-Auxiliar — 2ª Categoria, nº 65.427, falecido em 6 de outubro de 1971, lotado na Superintendência Regional no Estado de Goiás; Euclides Lopes Mendonça, Tesoureiro-Auxiliar — 3ª Categoria, número 32.342, falecido em 10 de dezembro de 1971, lotado na Superintendência Regional no Estado do Amazonas; Manoel Pedro Sales, Médico, nível 22, classe B, código TC-801.22-B, número 24.598, falecido em 1 de outubro de 1971, lotado na Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais; Ceará Paula Martins, Médico, nível 22, classe B, código TC-801.22-B, nº 28.258, falecido em 10

de outubro de 1971, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Edgard Esteves de Lima, Médico, nível 21, classe A, código TC-801.21-A, número 72.526, falecido em 3 de agosto de 1971, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Francisco Sena Manso, Médico, nível 21, classe A, código TC-801.21-A, número 1.381, falecido em 20 de julho de 1971, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Antônio Bezerra Cabral, Médico, nível 21, classe A, código TC-801.21-A, número 71.259, falecido em 30 de novembro de 1971, lotado na Superintendência Regional no Estado da Paraíba; Oswaldo Soares, Médico nível 21, classe A, código TC-801.21-A, número 71.789, falecido em 19 de outubro de 1971, lotado na Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais; Maria Celina Seraphico, Assistente Social, nível 21, classe B, código TC-1.301.21-B, número 6.994, falecida em 21 de agosto de 1971, lotada na Superintendência Regional no Estado de São Paulo; João Correia Lima, Fiscal de Previdência, nível 18, classe B, código P-2108.18-B, número 831, falecido em 2 de outubro de 1971, lotado na Superintendência Regional no Estado de Pernambuco; Maria José Muniz do Amaral, Auxiliar de Enfermagem, nível 13, classe A, código P-1701.13-A, número 23.210, falecida em 19 de setembro de 1971, lotada na Superintendência Regional do Estado da Guanabara; Zilda Ciancaglini Maia, Oficial de Administração, nível 12,

classe A, código AF-201.12-A, número 8.273, falecida em 18 de novembro de 1971, lotada na Direção Superior; Benedito Elias Calaca, Escriturário, nível 10, classe B, código AF-203.10-B, número 40.935, falecido em 22 de novembro de 1971, lotado na Superintendência Regional no Estado de Pernambuco; Lénita Trindade, Escriturário, nível 10, classe B, código AF-202.10-B, número 49.186, falecida em 15 de novembro de 1971, lotada na Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul; Oswaldo Flores Pereira, Carpinteiro, nível 9, classe B, código A-601.9-B, número 64.414, falecido em 1 de novembro de 1971, lotado na Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul; José Antônio da Silva, Carpinteiro, nível 9, classe B, código A-601.9-B, número 53.638, falecido em 7 de outubro de 1971, lotado na Superintendência Regional do Distrito Federal; Diamantino da Silva Lebre, Motorista, nível 8, classe A, código CT-401.8-A, número 8.039, falecido em 18 de agosto de 1971, lotado na Superintendência Regional no Estado de São Paulo; Ana Vieira Borges, Servente, nível 5, código GL-104.5, número 25.794, falecida em 15 de setembro de 1971, lotada na Superintendência Regional no Estado de São Paulo e Amaronito Batista da Silva, Servente, nível 5, código GL-104.5, número 56.710, falecido em 24 de outubro de 1971, lotado na Superintendência Regional no Distrito Federal. — Roberto do Amaral, Secretário-Adjunto de Pessoal.

xeira Boavista, Presidente". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cia. Hemisférica de Seguros depois de examinarem a Proposta da Diretoria relativa ao aumento de seu Capital de acordo com a Lei número 4.357, são de opinião que a Assembléia deve aprovar a mesma, de vez que ela consulta grandemente os interesses da sociedade. — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1965. — (a) Jorge de Oliveira Gomes — Joaquim Ribeiro Natal Filho e Fábio Ribeiro de Oliveira". — Posta a proposta em votação foi a mesma aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente congratulou-se com os presentes e declarou que a matéria para a qual tinha sido convocada a Assembléia estava esgotada e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, deu como encerrados os trabalhos, mandando lavrar esta que val por mim, secretária, assinada, bem como por todos os presentes. — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1965. — Maria Helena Lopes Corrêa — Paulo Teixeira Boavista. — Clinto Silva. — José Raul Allegretti. — Arthur Ribeiro Júnior. — p/ Companhia Sol de Seguros p. p. Maria Helena Lopes Corrêa — P/Seguradora das Américas S. A. — p. p. Maria Helena Lopes Corrêa — P/Boavista de Administração S. A. — p. p. Maria Helena Lopes Corrêa — P/ Banco de Crédito Territorial Sociedade Anônima — p. p. Maria Helena Lopes Corrêa — P/ Carmen Mack Freire — p. p. Maria Helena Lopes Corrêa — P/ Angela Ramos Brandão — p. p. Maria Helena Lopes Corrêa — P/ Mirandolina Paes Ribeiro — p. p. Maria Helena Lopes Corrêa. — Paulo Teixeira Boavista. — Companhia Hemisférica de Seguros.

a alteração dos artigos abaixo transcritos dos Estatutos Sociais e sugerimos a seguinte redação para os mesmos: — Artigo 2.º — A sede social é a Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, podendo criar sucursais, agências e nomear representantes em qualquer localidade do país. — Artigo 3.º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares ou qualquer outro Ramo de Seguro a que seja autorizada a operar. — Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000. — (hum cruzeiro) cada uma, observadas as prescrições legais. — Parágrafos 1.º e 2.º inalterados. — Artigo 6.º — A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros que são eleitos pela Assembléia Geral entre os acionistas ou não, pelo prazo de 1 (hum) ano, sendo permitida a reeleição. — Parágrafos 1.º e 2.º inalterados. — Artigo 7.º — Dentre os Diretores eleitos pela Assembléia Geral esta designará um Diretor-Presidente, um Diretor-Gerente, um Diretor e dois Diretores Adjuntos. — Artigo 8.º — A Diretoria a critério da Assembléia Geral que a eleger, poderá perceber até o máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda. — Artigo 12.º A Sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seu Diretor-Presidente ou Diretor-Gerente, e perante as repartições fiscalizadoras, por qualquer dos seus Diretores, podendo a Diretoria delegar poderes a uma ou mais pessoas. — Artigo 19.º — A remuneração do Conselho Consultivo será fixada pela Assembléia Geral. — Artigos 20, 21 e 22 inalterados. — Artigo 23. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as Reservas exigíveis pela Legislação de Seguros, serão distribuídas na seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva Legal destinada a garantir a integridade do Capital; b) o excedente em Lei para a constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões; c) — de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) para a "Reserva de Previdência" destinada a não, pelo prazo de 1 (hum) ano, suprir possíveis deficiências das Reservas exigidas pela Legislação de Seguros; d) — o necessário à distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; e) 6% (seis por cento) do saldo existente será distribuído à Diretoria da seguinte forma: 2% (dois por cento) ao Diretor-Presidente e 1% (hum por cento) a cada um dos Diretores, desde que seja distribuído um dividendo mínimo aos acionistas de 6% (seis por cento) do Capital; f) — o saldo, se houver, será creditado em partes iguais ao "Fundo de Bonificação aos Acionistas" e ao "Fundo de Depreciação de Valores", que se destina a suprir eventuais desvalorizações, de títulos ou outros bens e contas incorríveis. — "Parecer do Conselho Fiscal". — Atendendo a solicitação da Diretoria da Cia. Hemisférica de Seguros, procedemos à presente reunião do Conselho Fiscal, com a finalidade de examinar a proposta apresentada para a reforma dos Estatutos Sociais. Depois de debater o assunto, somos de opinião que a proposta da Diretoria é de real interesse para a Companhia e recomendamos a sua aprovação pela Assembléia de Acionistas. — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1965. — Fábio Ribeiro de Oliveira, Joaquim Natal Ribeiro Filho e Carlos Grandmasson Rheigantz. "Posta em votação — foi a proposta da Diretoria aprovada

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N.º 162, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP. 26.400-71, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Hemisférica de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas e fundos disponíveis e subscrição em bens, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 14 de setembro e 27 de dezembro de 1965, 26 de dezembro de 1967, 21 de outubro de 1968, 27 de junho de 1969, 6 de outubro e 30 de novembro de 1970 e 27 de dezembro de 1971. — Décio Vieira Veiga.

Ata da 13.ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Hemisférica de Seguros, realizada em 14 de setembro de 1965.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às nove horas da manhã, em sua sede social à rua do Ouvidor, número 108 — 10.º andar, reuniram-se os acionistas da Companhia Hemisférica de Seguros em Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com os editais de convocação publicados no Diário Oficial e no "Jornal do Comércio" dos dias 8, 9

e 10 de setembro corrente. Depois de certificar-se de que havia número legal, uma vez que pelo Livro de Presença de Acionistas constavam acionistas representando mais de 2/3 do Capital Social, o Presidente da Companhia iniciou os trabalhos, pedindo à Assembléia que nomeasse o Presidente da mesa. A Assembléia elegeu por aclamação o próprio Presidente da Companhia, Doutor Paulo Teixeira Boavista, para presidir a mesa, o qual agradeceu a indicação e convidou para secretariá-lo a acionista Doutora Maria Helena Lopes Corrêa. Em seguida, tendo sido dispensada a leitura do edital de convocação da Assembléia, por já ser do conhecimento geral, foi lida pela secretária a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que vão abaixo transcritos: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — Tendo em vista a última Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de julho de 1965, propomos aos Senhores acionistas da Cia. Hemisférica de Seguros, que o capital da mesma que é de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros), representado por 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias de Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) cada uma, seja elevado para Cr\$ 1.038.000,00 (cem milhões de cruzeiros), mediante bonificação de 2 (duas) ações novas por cada grupo de 3 ações antigas, utilizando-se a Companhia para tal de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros) proveniente de parte do fundo de Correção Monetária criado pela Assembléia referida. Conseqüentemente o artigo 5.º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: — Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) dividido em 200.000 (duzentos mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) cada uma. Os parágrafos 1.º e 2.º deste artigo deverão ficar inalterados. — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1965. — (a) Paulo Tel-

Ata da 14.ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Hemisférica de Seguros, realizada em 27 de dezembro de 1965.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às quatorze horas, em sua sede social a Rua do Ouvidor número 108 — 10.º andar, reuniram-se os acionistas da Companhia Hemisférica de Seguros, em Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com os editais de convocação publicados no Diário Oficial nos dias 17 — 20 e 21 de dezembro de 1965 e no "Jornal do Comércio" nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 1965. Tomando a palavra, o Senhor Presidente, Doutor Paulo Teixeira Boavista, deu ciência aos acionistas de que a hora da convocação era 14,30 e que por um lapso saíra publicado às 14,00 horas. Pedia, pois, aos acionistas para que aguardassem a referida hora para, então, serem abertos os trabalhos. Aprovada a solicitação do Senhor Presidente, foram reabertos os trabalhos às quatorze horas e trinta minutos. Depois de certificar-se de que havia número legal uma vez que pelo Livro de Presença de Acionistas constavam acionistas representando mais de 2/3 do Capital Social, o Senhor Presidente iniciou os trabalhos pedindo a Assembléia que nomeasse o Presidente da Mesa. A Assembléia elegeu por aclamação o próprio Presidente da Companhia, Doutor Paulo Teixeira Boavista, o qual agradeceu a indicação e convidou a acionista Doutora Maria Helena Lopes Corrêa para secretariá-lo. Em seguida, tendo sido dispensada a leitura do edital de convocação da Assembléia, por já ser do conhecimento geral, foi lida pela secretária a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que vão abaixo transcritos: — "Proposta da Diretoria. De acordo com a 22.ª Reunião da Diretoria, a fim de que sejam melhor amparados os interesses da Sociedade, propomos aos Senhores acionistas

amente. — Tendo em vista as ações estatutárias ora aprovadas solicitou o Senhor Presidente os acionistas elegessem a Diretoria da Sociedade de acordo com o 7.º fixando-lhes os respectivos termos na forma estatutária. Proia a eleição, chegou-se ao seguinte resultado: — para Diretor-gerente — Paulo Teixeira Boavista, casado, segurador, residente à Rua Mundo Novo número 4.708-D; Diretor-gerente — Clínio Silva, brasileiro, casado, segurador, residente à Almirante Tamandaré número 1.202, identidade M.G. 256.073-PM-6; Diretores: Maria Helena Lopes Corrêa, brasileira, seguradora, residente à Buarque de Macedo número 37 apartamento número 805, identidade MM. 77.296; Diretores-Adjuntos: Luiz Carlos Farias, brasileiro, advogado, segurador, residente em Paulo à Rua Antonio Canóbio número 3, identidade MT. 99.199-9/A-C; José Agostinho Gonçalves, advogado, segurador, residente em São Paulo à Rua Belchior Costa número 164, identidade MT. 871-s/141-A, sendo fixados os honorários mensais de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para o Diretor-gerente; Cr\$ 1.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para o Diretor-gerente; Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) para o Diretor e Cr\$ 159.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para os Diretores-Adjuntos. — O Senhor Presidente, face a aprovação unânime, comunicou aos presentes, que a matéria em pauta estava esgotada e deixava livre a palavra para quem a quisesse fazer uso e como ninguém mais se manifestasse, deu como encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, da qual mandei vir a presente ata que vai por mim secretária, assinada, bem como por todos os presentes. — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1968. — Maria Helena Lopes Corrêa — Secretária. — Paulo Teixeira Boavista — presidente. — Clínio Silva. — Arthur Ribeiro Junior. — José Raul Illegretti — p/ Companhia Sol de Seguros, p.p. Maria Helena Lopes Corrêa — p/Seguradora das Américas S. A., p.p. Maria Helena Lopes Corrêa — p/Banco de Crédito Territorial S. A., p.p. Maria Helena Lopes Corrêa — p/Angela Ramos Brandão, p.p. Maria Helena Lopes Corrêa — p/Carmen Mack Freire, p.p. Maria Helena Lopes Corrêa — p/Mirandolina Paes Ribeiro, p.p. Maria Helena Lopes Corrêa — p/Boavista de Administração S. A. — p.p. Maria Helena Lopes Corrêa — Paulo Teixeira Boavista.

Declaro que a presente é cópia fiel tirada do livro próprio. — Maria Helena Lopes Corrêa.

**Ata da 15.ª Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 26 de dezembro de 1967.**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 1967, às 12 horas, da manhã, em sua sede social à Rua do Ouvidor nº 108, 10.º andar, reuniram-se em primeira convocação os acionistas da Companhia Hemisférica de Seguros, em Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com os Editais de Convocação publicados no Diário Oficial e no Jornal do Comércio nos dias 18, 19 e 20 do corrente mês e ano. Depois de verificar haver número legal por constar do livro de presença dos acionistas, acionistas representando mais de 2/3 do capital social, o Presidente da Companhia Dr. Paulo Teixeira Boavista declarou abertos os trabalhos pedindo a Assembléia que nomeasse o Presidente da Mesa, tendo sido o mesmo eleito unanimemente por aclamação. Agradecendo a indicação, convidou o Presidente para secretariá-lo a acionista Dona Maria Helena Lopes Corrêa. Em seguida tendo sido dispensada a leitura do Edital de Convocação, por ser o mesmo do conhecimento de todos, foi lida pela secretária a seguinte Proposta da Diretoria com o Parecer do Conselho Fiscal: Proposta da Diretoria. A Diretoria da Cia. Hemisférica de Seguros, tendo examinado os novos valores da conta "Imóveis" do "Ativo" resultantes da aplicação a mesma dos novos índices de correção monetária, bem como das bonificações de ações de outras sociedades e das reservas não atribuídas anteriormente, somando as parcelas a importância total de NCr\$ 157.971,38 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e um cruzeiros novos e trinta e oito centavos), resolveu por unanimidade propor a uma Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para tal fim, o aumento do capital da Sociedade de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) para NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos) mediante distribuição de 3 (três) ações novas para cada grupo de 2 (duas) ações atuais ficando a importância de NCr\$ 7.971,38 (sete mil, novecentos e setenta e um cruzeiros novos e trinta e oito centavos) transferida para nova correção monetária. Passará assim, o artigo 5.º dos nossos Estatutos Sociais, a ter a seguinte redação: "Art. 5.º — O Capital social e de NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos) dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador, caso a legislação vigente assim o permita, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma". Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1967. Pela Diretoria: Paulo Teixeira Boavista — Presidente — Clínio Silva — Diretor. Parecer do Conselho Fiscal — Tendo tomado conhecimento da Proposta da Diretoria para aumento de capital com utilização de saldo disponível de correção monetária dos bens do Ativo, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Cia. Hemisférica de Seguros, resolveram aprová-lo por achá-lo conforme os interesses da Sociedade. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1967. — Jo. de Oliveira Gomes. — Joaquim Ribeiro Natal Filho — Marcelo de Souza Leite. — Posta em votação, foi a proposta sem qualquer alteração aprovada por unanimidade pela Assembléia. O Presidente aproveitou a oportunidade para informar que as alterações estatutárias decididas pela Assembléia Geral Extraordinária de 27 de dezembro de 1965, inclusive a referente ao aumento de Capital para NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), ainda não haviam sido aprovadas pelo Governo. Tendo-se assim esgotado a matéria para a qual fora convocada a Assembléia, indagou o Presidente se algum dos acionistas desejava ainda fazer uso da palavra e como ninguém se pronunciou, deu como encerrados os trabalhos, mandando lavrar esta ata que vai por mim, secretária, adiante assinada, bem como pelos demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1967. — Maria Helena Lopes Corrêa. — Paulo Teixeira Boavista. — Clínio Silva. — p/Companhia Sol de Seguros — p.p. Maria Helena Lopes Corrêa. — p/Seguradora das Américas S.A. — p.p. Maria Helena Lopes Corrêa. — p/Boavista de Administração S.A. — p.p. Maria Helena Lopes Corrêa. — p/Banco de Crédito Territorial S.A. — p.p. Maria Helena Lopes Corrêa. — p/Angela Ramos Brandão — p.p. Maria Helena Lopes Corrêa. — p/Carmen Mack Freire — p.p. Maria Helena Lopes Corrêa. — p/Mirandolina Paes Ribeiro. — p.p. Maria Helena Lopes Corrêa. — Maria Helena Lopes Corrêa.

**Ata da 16.ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 21 outubro de 1968.**

Aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e oito, às 11 horas da manhã, em sua sede social à rua do Ouvidor, 108, 10.º andar, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia Hemisférica de Seguros, em primeira convocação, de acordo com os editais de convocação publicados no "Diário Oficial" dos dias 10, 11 e 14 de outubro de 1968 e no "Jornal do Comércio" dos dias 10, 11 e 12 de outubro de 1968. Depois de verificar no livro de presença estar representado mais de dois terços de ações do capital social, o Presidente da Companhia declarou haver número legal e anunciou estarem abertos os trabalhos, pedindo a Assembléia que elegesse o presidente da mesa, tendo sido o Presidente da Sociedade, Dr. Paulo Teixeira Boavista, escolhido por aclamação. Agradecendo a sua indicação, convidou o mesmo para secretariá-lo a acionista, Dra. Maria Helena Lopes Corrêa. Em seguida, tendo sido dispensada a leitura do Edital de Convocação, por ser de conhecimento de todos os presentes, pediu o Presidente à secretária que lesse a seguinte proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal: "Proposta da Diretoria da Companhia Hemisférica de Seguros. — Senhores Acionistas.

I — De conformidade com o decreto nº 61.589, de 23 de outubro de 1967, publicado no "Diário Oficial" de 26 de outubro do mesmo ano, que pelos seus artigos 8.º, 9.º, 10.º e 11.º regulamentam e exigiu o aumento do capital das Companhias de Seguros, dentro do prazo de um ano a contar da sua publicação, e desejando continuar operando nos ramos elementares e estendermos nossas operações ao seguro saúde, propomos o aumento do nosso capital social que atualmente é de NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos) para Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos).

A lei exige que desse aumento sejam realizados 50% (cinquenta por cento) no ato, concedendo às Sociedades e, consequentemente, aos acionistas, mais 12 (doze) meses para a integralização do restante do capital.

A nossa Companhia possui, no momento, as seguintes disponibilidades que podem ser usadas na integralização de parte desse capital:

Recursos Disponíveis	NCr\$
1) Saldo da Conta Fundo de Correção Monetária	7.971,38
2) Ações Bonificadas	45.936,00
3) Correção Monetária dos Imóveis — Exercício de 1968	56.119,70
	110.027,08

Serão aproveitados NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) para integralizar 50% (cinquenta por cento) do novo aumento, cabendo, portanto, a cada acionista receber por cada grupo de 5 (cinco) ações que possui, 4 (quatro) novas ações com 50% (cinquenta por cento) do valor nominal integralizado.

A nossa Sociedade ficará com NCr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos) de capital, dos quais NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos) integralizados e, de acordo com o que faculta a lei, deixaremos os NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) restantes para serem integralizados dentro de um ano, quer com os recursos da Companhia, mediante nova distribuição, quer mediante chamada do capital necessário.

Achamos também conveniente elevarmos para NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) o valor nominal das ações e redigimos o artigo 5.º dos

nossos estatutos da seguinte forma: Art. 5.º — O capital social é de NCr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos) divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias e nominativas de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma.

§ 1.º As ações poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais.

II — Em Assembléias Gerais Extraordinárias, respectivamente realizadas em 14-9-65, 27-12-65 e 26-12-67 foram aprovadas várias alterações em diversos artigos dos nossos Estatutos, nova redação para os mesmos, bem como a elevação do capital social de NCr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) A.G.E. de 14-9-65) e de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) para NCr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos) (A.G.E. de 26-12-67). Os processos relativos a essas Assembléias estão em tramitação na SUSEP, a qual sugeriu alterações na redação de alguns artigos estatutários, a fim de emprestar-lhes maior clareza.

Assim sendo, propomos a essa Assembléia que re-ratifique tudo o que se deliberou nas mencionadas Atas e que discuta e aprove a nova redação dos Estatutos Sociais que, a seguir, lhes submetemos: "Estatutos Sociais a serem apresentados à 16.ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Hemisférica de Seguros".

CAPÍTULO I  
Denominação — Objeto — Sede — Duração

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Hemisférica de Seguros, reger-se-á por estes Estatutos e pela legislação em vigor, a sociedade ora constituída.

Art. 2.º A sede social é da Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, podendo a Companhia criar sucursais, agências e nomear representantes em qualquer localidade do País.

Art. 3.º A Sociedade tem por objeto a exploração de seguros e resseguros dos ramos Elementares e do Ramo Saúde.

Art. 4.º O prazo de sua duração é de 30 (trinta) anos, a contar da data do decreto que autorizar o seu funcionamento, sendo prorrogável por deliberação da Assembléia Geral, sujeita à aprovação do governo.

CAPÍTULO II  
Capital

Art. 5.º O capital social é de NCr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos) divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias e nominativas de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma.

§ 1.º As ações poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais.

CAPÍTULO III  
Diretoria

Art. 6.º A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros que serão eleitos pela Assembléia Geral entre os acionistas ou não, pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

§ 1.º — Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor fará a caução de 100 (cem) ações da sociedade a qual poderá ser prestada por qualquer acionista em favor do Diretor eleito.

§ 2.º No caso de vaga do cargo de Diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral, que deliberará sobre o provimento efetivo.

Art. 7.º Dentre os Diretores eleitos pela Assembléia Geral esta designará um Diretor-Presidente.

Art. 8.º Compete ao Presidente: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) instalar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias, de acordo com as prescrições legais; c) executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos, as deliberações da Diretoria e as das Assembléias Gerais; d) fazer executar as deliberações da Diretoria referente à administração da Sociedade; e) deliberar sobre a criação ou extinção de Agências, Filiais, ou representações da Sociedade no País; f) nomear ou demitir gerentes, funcionários, agentes e representantes, fixando-lhes a remuneração; g) dirigir todos os serviços de escritório.

Art. 9.º Compete à Diretoria: a) a administração geral dos negócios da Sociedade; b) resolver sobre as aplicações de fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) receber e dar quitação, movimentar as contas em bancos e emitir cheques; d) constituir em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores, fixando-lhes atribuições e poderes.

Parágrafo único. Os documentos relativos a atos de atribuição da Diretoria e que importem em alienação de patrimônio da sociedade e referidos na alínea "b" deverão ser assinados pelo Presidente e por um Diretor; os atos mencionados na alínea "c" deverão ser assinados somente pelo Presidente, por dois Diretores ou por Procuradores para esse fim constituídos.

Art. 10. Os honorários mensais dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger. A Assembléia poderá fixar-lhes remunerações que não excedam o limite máximo mensal não tributável como lucro, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda.

Art. 11. A Sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seu Presidente e perante as Repartições Fiscalizadoras, por qualquer dos seus Diretores, podendo a Diretoria delegar poderes a uma ou mais pessoas.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 12. O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, todos brasileiros, acionistas ou não, sendo permitida a recondução.

Parágrafo único. Os suplentes serão chamados a substituir os conselheiros efetivos ou impedidos, na ordem por que foram eleitos.

Art. 13. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 14. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

CAPÍTULO V

Conselho Consultivo

Art. 15. O Conselho Consultivo compõe-se de 6 (seis) membros que serão escolhidos pela Diretoria, dentre os acionistas ou não, pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução.

Art. 16. É atribuição do Conselho Consultivo responder às consultas da Diretoria, zelando pelos interesses e desenvolvimento da Sociedade.

Art. 17. O Conselho Consultivo se reunirá sempre que para isso for solicitado pela Diretoria.

Art. 18. A remuneração do Conselho Consultivo será fixada pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

Assembléia Geral

Art. 19. A Assembléia Geral reúne-se na sede social ordinariamente até 31 de março de cada ano. Reunir-se-á extraordinariamente sempre que o exijam os interesses sociais.

Parágrafo único. Na convocação das Assembléias Gerais respeitam-se os prazos e a forma legal.

Art. 20. A mesa Diretora dos trabalhos da Assembléia é formada por um Presidente eleito entre os acionistas presentes e por um secretário que o Presidente escolherá entre os acionistas presentes.

CAPÍTULO VII

Exercício Social — Lucros e sua Distribuição

Art. 21. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigíveis pela Legislação de Seguros, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital; b) o exigido para a constituição do Fundo de Garantia e Retrocessões; c) de 3% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) para a reserva de Previdência destinados a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela Legislação de Seguros; d) o necessário a distribuição de dividendos aos acionistas mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; e) 12% (doze por cento) do lucro existente será distribuído à Diretoria da seguinte forma: 4% (quatro por cento) a cada um dos diretores, desde que seja distribuído um dividendo mínimo aos acionistas de 6% (seis por cento) do capital; f) o saldo, se houver, será creditado em partes iguais, ao "Fundo de Bonificação aos Acionistas" e ao "Fundo de Depreciação de Valores" que se destina a suprir eventuais desvalorizações de títulos ou outros bens e contas incorríveis. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1968.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado a Proposta da Diretoria para aumento de capital, com realização imediata de 50% (cinquenta por cento) mediante distribuição de saldo disponível, proveniente de reservas livres e de reavaliação do ativo imobilizado por correção monetária, bem como de nova redação dos Estatutos Sociais, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Hemisférica de Seguros, resolveram aprová-la por achá-la conforme os interesses da Companhia. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1968.

Posta em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, sem qualquer alteração, deixando de votar os acionistas impedidos por Lei. Finalmente, tendo o Presidente indagado se havia algum outro assunto a ser tratado e como não surgiu matéria nova, nem tampouco nenhum acionista quis fazer uso da palavra, declarou o mesmo encerrada a Assembléia e mandou lavrar a presente Ata que vai por mim, secretária, adiante assinada, bem como pelos demais acionistas presentes. Maria Helena Lopes Corrêa; Paulo Teixeira Boavista — Presidente, Clíno Silva, Arthur Ribeiro Júnior, p/Companhia Sol de Seguros — p.p. Antônio Alves Pedroso, p/Seguradora das Américas — p.p. Antônio Alves Pedroso, p/Boavista de Administração S. A. — p.p. Angelo Cristóforo.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas de Assembléias de Acionistas n.º 1, folhas 38 verso e seguintes.

Ata da 17ª Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 1969.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove, às 11 horas da manhã, em sua sede social à Rua do Ouvidor, 108 — 10º andar, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia Hemisférica de Seguros, em primeira convocação, de acordo com os editais de convocação publicados no Diário Oficial dos

dias 20, 23 e 24 de junho de 1969 e "Última Hora" dos dias 20, 21 e 23 de junho de 1969. Depois de verificar no livro de presença, estar representado mais de dois terços de ações do capital social, o Presidente da Companhia declarou haver número legal e anunciou estarem abertos os trabalhos, pedindo à Assembléia que elogesse o presidente da mesa, tendo sido o Presidente da Sociedade, Doutor Paulo Teixeira Boavista escolhido por aclamação. Agradecendo a sua indicação, convidou o mesmo para secretariá-lo a acionista, Dona Maria Helena Lopes Corrêa. Em seguida, tendo sido dispensada a leitura do Edital de Convocação, por ser de conhecimento de todos os presentes, pediu o Presidente à secretária que lesse a seguinte Proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal: "Proposta da Diretoria da Companhia Hemisférica de Seguros. Senhores Acionistas, vimos propor-vos que:

I — Aprovevem a integralização do restante do capital subscrito que é de NCr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos), no valor de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), faltantes.

II — Autorizem o aumento do capital subscrito de NCr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.170.000,00 (hum milhão, cento e setenta mil cruzeiros novos), integralizando imediatamente 50% (cinquenta por cento) desse aumento, para que a Companhia possa requerer autorização para operar no Ramo Vida.

III — Aprovevem a alteração dos artigos 3º e 5º e a supressão da alínea "b" do artigo 22 dos Estatutos Sociais, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 3º A Sociedade tem por objeto a exploração dos Ramos Elementares, do Seguro de Saúde e do Ramo Vida, bem como de qualquer outro

ramo de seguro a que seja autorizada a operar.

Art. 5º O Capital Social é de NCr\$ 1.170.000,00 (hum milhão, cento e setenta mil cruzeiros novos), dividido em 1.170.000 (hum milhão, cento e setenta mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma.

Parágrafo único. As ações poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais.

Art. 22. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigíveis pela Legislação de Seguros, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para Constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital; b) de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) para Reserva de Previdência destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela Legislação de Seguros; c) o necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas por determinação da Assembléia Geral, mediante Proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; d) 12% (doze por cento) do lucro existente será distribuído à Diretoria da seguinte forma: 4% (quatro por cento) ao Diretor-Presidente; 2% (dois por cento) a cada um dos Diretores, desde que seja distribuído um dividendo mínimo aos acionistas de 6% (seis por cento) do Capital; e) o saldo, se houver, será creditado em partes iguais ao "Fundo de Bonificação aos Acionistas" e ao "Fundo de Depreciação de Valores" que se destina a suprir eventuais desvalorizações de títulos ou outros bens e contas incorríveis.

IV — As integralizações dos capitais acima mencionados nos itens I e II serão feitas mediante a utilização das verbas abaixo discriminadas:

	NCr\$	NCr\$
<b>1ª Parcela. Pela Utilização das Reservas Livres:</b>		
Fundo de Depreciação de Valores .....	11.713,97	
Fundo de Bonificação aos Acionistas .....	11.713,97	
Reserva de Previdência .....	17.122,18	40.550,12
<b>2ª Parcela. Pela Correção Monetária:</b>		
Resultante da aplicação dos novos índices fixados pelo Ministério do Planejamento .....	77.677,92	
Saldo anterior da Reserva de Correção Monetária .....	10.027,08	
Subtotal .....	87.705,00	
Saldo que permanecerá na Conta de Reserva de Correção Monetária .....	7.682,68	80.022,32
<b>3ª Parcela: Pela Reavaliação de Imóveis:</b>		
Reavaliação dos 7º e 10º pavimentos do Edifício Sol de Seguros — Rua do Ouvidor n.º 103, de acordo com o que faculta o artigo 15 do Decreto-lei n.º 401, de 30 de dezembro de 1968:		
Custo .....	274.364,44	
Avaliação .....	500.000,00	
Correção .....		225.635,56
<b>4ª Parcela. Bonificações Recebidas:</b>		
Ações de outras Sociedades .....		113.792,00
Total das Parcelas .....		460.000,00

Assim sendo, propomos a essa Assembléia que discuta e aprove a nova redação dos Estatutos Sociais que, a seguir, lhes submetemos: "Estatutos Sociais a serem apresentados à 17ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Hemisférica de Seguros.

CAPÍTULO I

Denominação — Objeto — Sede — Duração

Art. 1º Sob a denominação de Companhia Hemisférica de Seguros, reger-se-á por estes Estatutos e pela legislação em vigor a sociedade ora constituída.

Art. 2º A sede social é a Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo a Companhia criar sucursais, agências e nomear representantes em qualquer localidade do País.

Art. 3º A sociedade tem por objeto a exploração dos Ramos Elementares, do Seguro de Saúde, do Ramo Vida, bem como de qualquer outro Ramo de Seguro a que seja autorizada a operar.

Art. 4º O prazo de sua duração é de 30 (trinta) anos, a contar da data do decreto que autorizar o seu funcionamento, sendo prorrogável por

deliberação da Assembléia Geral, sujeita à aprovação do governo.

## CAPÍTULO II

## Capital

Art. 5º O capital social é de NCr\$ 170.000,00 (hum milhão, cento e setenta mil cruzeiros novos) divididos em 1.170.000 (hum milhão cento e setenta mil) ações ordinárias e nominativas de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma.

§ 1º As ações poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais.

## CAPÍTULO III

## Diretoria

Art. 6º A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros que serão eleitos pela Assembléia Geral entre os acionistas ou não, pelo prazo de um ano, sendo permitida a reeleição.

§ 1º Como garantia de sua responsabilidade cada Diretor fará a caução de 100 (cem) ações da sociedade a qual poderá ser prestada por qualquer acionista em favor do Diretor eleito.

§ 2º No caso de vaga do cargo de Diretor os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral, que deliberará sobre o provimento efetivo.

Art. 7º Dentre os Diretores eleitos pela Assembléia Geral esta designará um Diretor-Presidente.

Art. 8º Compete ao Presidente: a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria; b) instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, de acordo com as prestações legais; c) executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos, as deliberações da Diretoria e as das Assembleias Gerais; d) fazer executar as deliberações da Diretoria referentes à administração da Sociedade; e) deliberar sobre a criação ou extinção de Agências, Filiais, ou representações da Sociedade no País; f) nomear ou demitir gerentes, funcionários, agentes e representantes, fixando-lhes a remuneração; g) dirigir todos os serviços de escritório.

Art. 9º Compete à Diretoria: a) a administração geral dos negócios da Sociedade; b) resolver sobre as aplicações de fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) pagar, receber e dar quitação, movimentar as contas em bancos e emitir cheques; d) constituir em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores, fixando-lhes atribuições e poderes.

Parágrafo único. Os documentos relativos a atos de atribuição da Diretoria e que importem em alienação de patrimônio da sociedade e referidos na alínea "b" deverão ser assinados pelo Presidente e por um Diretor; os atos mencionados na alínea "c" deverão ser assinados somente pelo Presidente, por dois Diretores ou por Procuradores para esse fim constituídos.

Art. 10. Os honorários mensais dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger. A Assembléia poderá fixar remunerações que não excedam o limite máximo mensal não tributável como lucro, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda.

Art. 11. A Sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seu Presidente e perante as Repartições Fiscalizadoras por qualquer dos seus Diretores, podendo a Diretoria delegar poderes a uma ou mais pessoas.

## CAPÍTULO IV

## Conselho Fiscal

Art. 12. O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, todos brasileiros, acionistas ou não, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os suplentes serão chamados a substituir os conselheiros efetivos ou impedidos, na ordem por que foram eleitos.

Art. 13. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 14. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

## CAPÍTULO V

## Conselho Consultivo

Art. 15. O Conselho Consultivo compõe-se de 6 (seis) membros que serão escolhidos pela Diretoria, dentre os acionistas ou não, pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Art. 16. É atribuição do Conselho Consultivo responder às consultas da Diretoria, zelando pelos interesses e desenvolvimento da Sociedade.

Art. 17. O Conselho Consultivo se reunirá sempre que para isso for solicitado pela Diretoria.

Art. 18. A remuneração do Conselho Consultivo será fixada pela Assembléia Geral.

## CAPÍTULO VI

## Assembléia Geral

Art. 19. A Assembléia Geral reúne-se na sede social ordinariamente até 31 de março de cada ano. Reunir-se-á extraordinariamente sempre que o exijam os interesses sociais.

Parágrafo único. Na convocação das Assembleias Gerais respeitam-se os prazos e a forma legal.

Art. 20. A mesa diretora dos trabalhos da Assembléia é formada por um Presidente eleito entre os acionistas presentes e por um secretário que o Presidente escolherá entre os acionistas presentes.

## CAPÍTULO VII

## Exercício Social — Lucros e sua Distribuição

Art. 21. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 22. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigíveis pela Legislação de Seguros, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5 % (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital; b) de 5 % (cinco por cento) até 30 % (trinta por cento) para a Reserva de Previdência destinados a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela Legislação de Seguros; c) o necessário à distribuição de dividendos aos acionistas mediante Proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; d) 12 % (doze por cento) do lucro existente será distribuído à Diretoria da seguinte forma: 4 % (quatro por cento) ao Diretor-Presidente e 2 % (dois por cento) a cada um dos diretores desde que seja distribuído um dividendo mínimo aos acionistas de 6 % (seis por cento) do capital; e) o saldo, se houver, será creditado em partes iguais, ao "Fundo de Bonificação aos Acionistas" e ao "Fundo de Depreciação de Valores" que se destina a suprir eventuais desvalorização de títulos ou outros bens e contas incorríveis. — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1969.

## Parecer do Conselho Fiscal

Tendo examinado a Proposta da Diretoria para aumento do capital social por correção monetária, reavaliação dos imóveis, incorporação das reservas livres e das bonificações recebidas das empresas associadas, os

abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Companhia Hemisférica de Seguros, resolveram aprová-la por acharem conforme aos interesses da Companhia, em especial a extensão de suas operações no Ramo Vida. — Rio de Janeiro, 13 de junho de 1969. — Posta em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, sem qualquer alteração, deixando de votar os acionistas impedidos por Lei. Finalmente, tendo o Presidente indagado se havia algum outro assunto a ser tratado e como não surgiu matéria nova, nem tão pouco nenhum acionista quis fazer uso da palavra, declarou o mesmo encerrada a Assembléia e mandou lavrar a presente Ata que vai por mim, secretária, adiante assinada, bem como pelos demais acionistas presentes. — Maria Helena Lopes Corrêa. — Paulo Teixeira Boavista, Presidente. — Clínio Silva — Arthur Ribeiro Júnior, p/Companhia Sol de Seguros — P.p. Antônio Alves Pedrosa, p/Seguradora das Américas. P.p. Antônio Alves Pedrosa, p/Boavista de Administração S. A. — pp: Antônio Carlos G. Senra.

Ata da 18ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Hemisférica de Seguros realizada em 6 de outubro de 1970.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta, às 11 (onze) horas, na sede da Companhia Hemisférica de Seguros, a Rua do Ouvidor, nº 108 — 10ª andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara em primeira convocação reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia, conforme se verifica no livro de Presença de Acionistas. Tomando a palavra, o Dr. Paulo Teixeira Boavista, declarou instalada a Assembléia e convidou os acionistas a elegerem entre si um presidente para dirigir a reunião que iria ser iniciada. Levantou-se o acionista D. Maria Helena Lopes Corrêa e propôs que presidisse a Assembléia o acionista Dr. Antonio Fernando de Bulhões Carvalho tendo sido o mesmo eleito por aclamação. Assumindo a presidência o Dr. Antonio Fernando de Bulhões Carvalho, convidou o acionista D. Maria Helena Lopes Corrêa para secretariar os trabalhos. Em seguida tendo sido dispensada a leitura dos Editais de Convocação por serem do conhecimento de todos os presentes, pediu o Presidente a secretária, que leu a seguinte proposta da diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal: Proposta da Diretoria da Companhia Hemisférica de Seguros. Senhores Acionistas: Vimos propor à Assembléia Geral a elevação do capital social atual para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), com alteração do artigo 5º dos estatutos sociais, o que, a nosso ver, corresponde às perspectivas com que a empresa se defronta no momento, e é compatível com as medidas governamentais do conhecimento de todos, promulgadas ou em estudo, porém já conhecidas, na promissória fase do desenvolvimento nacional que atravessamos. Tal aumento de capital social, independentemente disto, nos situa nos limites mínimos estabelecidos no Decreto número 65.268, de 3-10-1969, para podermos operar em ramos elementares e vida, ao que, como sabem os Senhores Acionistas, temos direito pendente de reconhecimento pela Superintendência de Seguros Privados, em processo administrativo de caráter meramente burocrático. Em face do exposto, sugerimos também à Assembléia Geral que a deliberação a respeito obedeça as normas da Circular número 37, de 26-8-1970, da Superintendência de Seguros Privados, segundo a qual esse aumento de capital poderá ser feito: a) por subscrição em dinheiro, com o depósito ini-

cial de 50%, até 30-11-1970, no Banco do Brasil S. A., e a integralização dos remanescentes 50% até 7-10-1971; b) apropriação de reservas facultativas ou fundos disponíveis, que venham a ser contabilizados até 31 de dezembro de 1970, ficando-se, neste caso, o prazo de 30-4-1971, para homologação definitiva da elevação do capital social, e entendido que, se os resultados do Balanço Geral do corrente exercício não corresponderem à previsão de realização por esta forma, a diferença será subscrita e integralizada, de uma só vez, em dinheiro; c) nas demais hipóteses, inclusive de subscrição ou incorporação de bens, a Assembléia Geral de verificação do aumento do capital social será no máximo a 30-11-1970. Finalmente, propomos também a Assembléia Geral a ratificação das Assembleias Gerais Extraordinárias de 14-9-1965, 27-12-1965, 28-12-1967, 21-10-1968 e 27-6-1969, para o fim de consolidar todas as suas decisões. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1970. Paulo Teixeira Boavista, Clínio Silva e Maria Helena Lopes Corrêa. Parecer do Conselho Fiscal. Tendo examinado a proposta da Diretoria para a ratificação das Assembleias Gerais Extraordinárias de 14-9-65, 27-12-65, 26-12-67, 21-10-68 e 27-6-69 e novo aumento de capital de acordo com o Decreto número 65.268 de 3 de outubro de 1969, os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Companhia Hemisférica de Seguros, resolveram aprová-la por acharem que atendê aos interesses da Companhia. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1970. Jorge de Oliveira Gomes, José Sino de Araújo Medeiros e Joaquim Ribeiro Natal Filho. Lidos a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, o Presidente colocou em discussão a matéria, tendo os acionistas Paulo Teixeira Boavista e Boavista de Administração S. A., se oferecido para subscreverem o aumento do capital social proposto em imóveis, direitos aquisitivos sobre imóveis e valores mobiliários, cuja relação encaminhara à Diretoria da sociedade com todas as indicações de caracterização e origem da propriedade, para os efeitos de avaliação por três períodos, de acordo com o Decreto-Lei número 2.627, de 26-9-1940. Pediu a palavra o acionista Clínio Silva, sugerindo que o aumento do capital social também pudesse ser feito em dinheiro, com deferimento de prazo de preferência a todos os acionistas, de trinta dias, e obediência a disposição regulamentar de obrigatoriedade de depósito de meta-de de subscrição, até 30-11-1970, e que a Assembléia Geral deliberasse sobre a possibilidade de promover a fusão ou incorporação da sociedade com outra seguradora do grupo liderado pela Companhia Sol de Seguros. Esta é, com a Seguradora das Américas S. A., na forma dos artigos 152 e 153 do Decreto-lei número 2.627, de 26-9-1940. Colocado o assunto em votação, a Assembléia Geral decidiu por unanimidade e com as abstenções de lei, o seguinte: 1. Ratificar as Assembleias Gerais Extraordinárias de 14-9-1965, 27-12-1965, 26-12-1967, .... 21-10-1968 e 27-6-1969 de acordo com a proposta da Diretoria. 2. Aumentar o capital social da sociedade para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), o que importará em modificação do artigo 5º dos estatutos sociais: a) por subscrição em dinheiro; b) por subscrição em bens oferecidos pelos acionistas Paulo Teixeira Boavista e/ou Boavista de Administração S. A.; c) por incorporação ou fusão da ou com a Seguradora das Américas S. A. 3. Decorrentemente: (a) fixar o prazo de trinta dias, a contar da publicação de edital referente a esta ata, a fim de que os acionistas compareçam à sede da sociedade e assinem os boletins de subscrição em dinheiro, com a entre-

ga simultânea de 50% da subscrição, para os efeitos de seu depósito no Banco do Brasil S. A.; (b) designar, na forma do Decreto-lei número 2.627, de 26-9-1940, para a avaliação dos bens oferecidos pelo acionista Paulo Teixeira Boavista e/ou Boavista de Administração S. A., quanto aos imóveis e direitos sobre imóveis, os Srs. Dr. Paulo Beral Sardinha, brasileiro, casado, residente à Avenida Rio Branco, número 123 — 19º andar, carteira profissional CREA — 485-D — 5ª Região; João Américo Gentile de Carvalho Mello, brasileiro, casado, residente à Rua do Carmo, número 9 — 8º andar, carteira profissional CREA — 14.427-D — 5ª Região; e Miguel Guerra, brasileiro, casado, residente à Rua Romon Franco, número 102, corretor de imóveis CRESI 4, e, quanto aos valores mobiliários, os Srs. Antônio Bernardo Vaz de Carvalho, brasileiro, solteiro, residente à Rua Barata Ribeiro, número 532 — apartamento 1002, corretor de Fundos Públicos, carteira de identidade F. P. 499.592; David Tenengauzer, brasileiro, casado, economista, CREPE 4.417, carteira de identidade Ministério da Marinha 183.510 e Nilton Jorge de Freitas Lobo, brasileiro, desquitado, residente à Rua Araújo Porto Alegre, número 36 — s/1408, técnico em contabilidade, carteira de identidade F. P. 1.232.325, CRC-GB 25.440, todos desta cidade do Rio de Janeiro, os quais deverão apresentar seus laudos à Diretoria da sociedade, que a encaminhará à deliberação da Assembléia Geral; (c) autorizar a Diretoria da sociedade a estabelecer com a Seguradora das Américas S. A., as bases da operação de incorporação ou fusão, compreendendo valores, condições e texto de eventual reforma estatutária que seja preciso efetivar; (d) reunir-se novamente, mediante convocação por edital que a Diretoria promoverá, até 30-11-1970, a fim de proceder à verificação do aumento do capital social ora decidido para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), e da forma de sua realização. Pistas em votação foram as propostas aprovadas por unanimidade, sem qualquer alteração, deixando de votar os acionistas impedidos por lei. Finalmente, tendo o Presidente indagado se havia algum outro assunto a ser tratado e como não surgiu matéria nova, nem tampouco nenhum acionista quis fazer uso da palavra, declarou o mesmo encerrada a Assembléia e mandou lavrar a presente ata que vai por mim secretária, adiante assinada, bem como pelos demais acionistas. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1970. Maria Helena Lopes Corrêa, Antônio Fernando de Bulhões Carvalho e Assinatura dos acionistas de acordo com a lista de presenças. De claro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de Atas de Assembléias número 1.

Companhia Hemisférica de Seguros, Clíno Silva, Dir.

Ata da 19ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Hemisférica de Seguros, realizada em 30 de novembro de 1970.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta, às onze horas, na sede social da Companhia Hemisférica de Seguros, à rua do Ouvidor nº 108, 10º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em primeira convocação reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia. Tomando a palavra, o Dr. Paulo Teixeira Boavista declarou, que havendo número legal, isto é, acionistas representando mais de dois terços do capital, conforme se verifica do Livro de Presenças, dava por instalada a Assembléia. Em seguida convidou os acionistas presentes a elegerem um Pres-

idente para dirigir os trabalhos. A acionista Dª Maria Helena Lopes Corrêa, propôs que a Assembléia fosse presidida pelo Dr. Antonio Fernando de Bulhões Carvalho, tendo os acionistas, por aclamação, acolhido a proposta. Assumindo a Presidência o Dr. Antonio Fernando de Bulhões Carvalho convidou a acionista Dª Maria Helena Lopes Corrêa para secretariar os trabalhos. Procedeu-se à leitura dos Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial dos dias 20, 23 e 24 de novembro de 1970 e no Jornal do Comércio dos dias 19, 20 e 21 de novembro de 1970: "Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas da Companhia Hemisférica de Seguros, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de novembro de 1970, às 11 horas em sua sede social na Rua do Ouvidor número 108, 10º andar, a fim de proceder à verificação do aumento do capital social decidido na Assembléia Geral Extraordinária de 8 de outubro de 1970, para Cr\$ 2.500.000,00, deliberar sobre a forma de sua realização, ratificação e ratificação de decisões anteriores. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1970. Paulo Teixeira Boavista — Presidente, Clíno Silva — Diretor, Maria Helena Lopes Corrêa — Diretora." Em seguida leu-se a seguinte Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Vimos propor a Assembléia a re-ratificação das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 14-09-65, 27-12-65, 26-12-67, 21-10, de 1969, 27-06-69 e 06-10-70, através das quais o capital social da sociedade foi elevado de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros). A proposta de re-ratificação ora submetida a deliberação da Assembléia resulta de entendimentos mantidos entre a Diretoria e a Superintendência de Seguros Privados e visa a permitir que a sociedade possa pleitear das autoridades competentes, como é de seu direito, autorização para operar em todos os ramos de seguro, inclusive no ramo vida. Conseqüentemente esclarece a Diretoria, como é de seu dever, que a proposta para re-ratificação das Assembléias Gerais já especificadas, não implica, direta ou indiretamente, em qualquer renúncia ao direito de postular autorização para operar no ramo vida, uma vez que a sociedade sempre promoveu a elevação do seu capital, nos prazos fixados pelas autoridades, a fim de se habilitar a operar naquele ramo de seguro. É no intuito, exclusivo, de facilitar a homologação, pela SUSEP, dos aumentos de capital anteriormente promovidos que a Diretoria, com a ressalva ora expressamente consignada, solicita dos acionistas a re-ratificação das assembléias anteriormente mencionadas, esclarecendo que os aumentos de capital foram promovidos com fiel observância dos dispositivos legais, regulamentares e estatutários que disciplinam o assunto. Para que os senhores acionistas fiquem inteiramente esclarecidos a respeito da matéria, nas Assembléias cuja re-ratificação se solicita, foram decididos, soberanamente, os seguintes aumentos de capital: na realizada em 14 de setembro de 1965, foi deliberado o aumento do capital social de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), mediante correção do ativo da sociedade; na que teve lugar em 26-12-67, foi decidido o aumento de capital de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), utilizando-se a sociedade de correção monetária do seu ativo e de ações bonificadas de outras empresas de que a Hemisférica é acionista; o terceiro aumento — de Cr\$ 250.000,00

(duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) — foi aprovado na Assembléia realizada em 21-10-68, sendo metade do aumento imediatamente integralizado mediante correção monetária do ativo da empresa e ações de propriedade da sociedade. Os 50% (cinquenta por cento) remanescentes deveriam ser integralizados, nos termos da lei, no prazo de 1 (hum) ano a contar da data da Assembléia, ou seja, até 27 de dezembro de 1969. Anteriormente, isto é, em 23-10-67, o Governo Federal editara o decreto 61.589, de 23 de outubro de 1967, no qual era exigido das sociedades seguradoras o capital mínimo de Cr\$ 1.150.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros) como condição para que pudessem operar em todos os ramos de seguro, inclusive no de vida. No mesmo decreto, as sociedades tinham o prazo de 1 (hum) ano para promoverem o aumento e mais 1 (hum) ano para completa integralização do capital que viesse a ser subscrito. Diante dessa exigência legal, a Diretoria da Hemisférica, entendendo desnecessário completar a integralização do aumento de capital autorizados na Assembléia de 21-10-68, preferindo aguardar melhor oportunidade para elevar o capital, de uma vez, para Cr\$ 1.170.000,00 (hum milhão e setenta mil cruzeiros), a fim de se habilitar, em definitivo, a operar no ramo vida. Esse procedimento ajustava-se, não só às determinações do decreto nº 61.589, de 1967, como atendia mais adequadamente aos interesses da sociedade, uma vez que os aumentos de capital anteriores — Assembléia de 14-09-65 e 26-12-67 não tinham sido aprovadas por que o processo administrativo referente a Assembléia de 14-09-65, havia sido extraviado. Por esta razão, no prazo do decreto já mencionado — ou seja, menos de 12 (doze) meses, antes de um ano de sua vigência — foi convocada nova assembléia para deliberar sobre o aumento de capital da sociedade para Cr\$ 1.170.000,00 (hum milhão e setenta mil cruzeiros). O objetivo da sociedade era um único: cumprindo a única condição exigida, habilitar-se a operar no ramo vida. A Assembléia para deliberar sobre o aumento de capital teve

Correção Monetária de Imóveis Conf. abaixo:

	Cr\$	Cr\$
Fração transferida da correção efetuada em 1964	1.361,93	
Correção efetuada em 1965 ano base 1964	51.751,05	
Correção efetuada em 1967 ano base 1966	95.261,08	
Correção efetuada em 1968 ano base 1967	56.119,70	
Correção efetuada em 1969 ano base 1968	77.577,92	
Correção efetuada em 1970 ano base 1969	73.814,47	355.086,15

Correção Monetária M.M. Utilizados Conf. abaixo.

Correção efetuada em 1965 ano base 1964	2.151,19	
Correção efetuada em 1968 ano base 1965	1.364,13	3.515,32

Reavaliação dos Imóveis Além dos Índices de Correção Monetária 225.635,56

Correção Monetária de O.R.T.N. p/Valor Ajustado até 30 de setembro de 1970 4.293,44

Bonificações Recebidas 79.244,50

Reservas Estatutárias	
Reserva de Previdência	17.122,18
Fundo de Bonificação aos Acionistas	11.713,97
Fundo de Depreciação de Valores	11.713,97
	40.550,12

Subtotal 709.125,09

Valores Aproveitados p/Aumento de Capital 690.000,00

Fração Transferida p/próxima Correção de Imóveis 19.125,00

Capital a Integralizar 1.750.000,00

A Diretoria fez publicar nos dias 16, 18 e 19 de outubro p.p. no Diário Oficial e dias 15, 16 e 17 no "Jornal do Comércio" o seguinte edital: "Edital — Aumento de Capital — Comunicamos que se encontra à disposição dos senhores acionistas, no prazo de trinta dias a contar da publicação do presente, a lista para subscrição em dinheiro, do aumento de capital para

Cr\$ 2.500.000,00 — aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 06.10.70 com a realização de 50% no ato. — De segunda a sexta-feira das 14 às 18 horas, na Rua do Ouvidor número 108, 8º andar. — Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1970. — Paulo Teixeira Boavista — Clíno Silva — Maria Helena Lopes Corrêa. Entretanto como até hoje, 17 de novembro de

sortente, nenhum acionista manifestou seu desejo de subscrever o aumento de capital, já expirado o prazo de trinta dias, o acionista Doutor Paulo Teixeira Boavista, a fim de completar o aumento do capital da sociedade para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), ofereceu 40.000 ações que possui na Boavista de Administração S. A., sociedade com sede nesta cidade, na Rua do Ouvidor número 108, CGC número 33.645.854, ações que estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus. A avaliação das ações foi procedida, nos termos da lei, pelos peritos Antonio Bernardo Vaz de Carvalho, David Tenengauzer e Nilton Jorge Freitas Lobão, designados na Assembléa realizada em 6 (seis) de outubro de mil novecentos e setenta. Estimaram os peritos o valor de cada ação em Cr\$ 43,75 (quarenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos); e consequentemente, em Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) o valor total dos bens aportados pelo Dr. Paulo Teixeira Boavista. Finalmente a Diretoria, se esta Assembléa vier a homologar o laudo dos peritos designados para avaliar os bens de propriedade do Dr. Paulo Teixeira Boavista, propõe que seja considerado integralizado o aumento de capital da sociedade para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), esclarecendo que a aprovação desta proposta não implicará, direta ou indiretamente, em renúncia ao direito adquirido da sociedade de operar no ramo vida. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1970. Paulo Teixeira Boavista, Clínio Silva e Maria Helena Lopes Corrêa. "Parecer do Conselho Fiscal. Tendo examinado a proposta da Diretoria para re-ratificação das Assembléas Gerais Extraordinárias de 14.09.65, 27.12.65, 26.12.67, 21.10.68, 27.6.69 e 6.10.70, bem como os demais termos da mesma proposta, os abaixo assinados resolveram aprová-la por entenderem que atende aos interesses da Companhia. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1970. Jorge de Oliveira Gomes, Josino de Araujo Medeiros e Joaquim Ribeiro Natal Filho". Concluída a leitura da proposta e do parecer, e antes de submeter a matéria à deliberação da Assembléa, o Presidente pediu à Secretária que procedesse à leitura do laudo de avaliação das ações aportadas pelo acionista Dr. Paulo Teixeira Boavista para integralização do aumento de capital e que é do seguinte teor: "Laudo de Avaliação — Os abaixo assinados, Antonio Bernardo Vaz de Carvalho, David Tenengauzer e Nilton Jorge de Freitas Lobão, peritos da Companhia Hemisférica de Seguros, nomeados em Assembléa-Geral Extraordinária de 6 de outubro de 1970 para avaliar os bens mobiliários do acionista Dr. Paulo Teixeira Boavista, declaram que, tendo procedido ao estudo contábil da Boavista de Administração S. A., bem como a seu patrimônio acionário e imobiliário, concluíram que cada ação do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) vale efetivamente Cr\$ 43,80 (quarenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), tudo de acordo com os cálculos e a avaliação, anexos. São de parecer que as 40.000 (quarenta mil) ações representam Cr\$ 1.802.000,00 (um milhão, oitocentos e dois mil cruzeiros), superior, portanto, ao valor de Cr\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), pelos quais é oferecido para incorporação do capital social. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1970. — Antonio Bernardo Vaz de Carvalho — Nilton Jorge de Freitas Lobão — David Tenengauzer". Concluída a leitura, o Presidente, esclareceu que os peritos estavam presentes para quaisquer esclarecimentos complementares, submetia o laudo à discussão. Pediu a palavra o acionista Carlos Grandmasson Rheingantz que solicitou a homologação do laudo. Aprovada a proposta, a Assembléa, com as ausências da lei, homologou o laudo,

Homologado o laudo, o Presidente colocou em discussão a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, tendo os acionistas presentes com as abstenções impostas por lei, aprovado por unanimidade, o seguinte: a) a re-ratificação das Assembléas Gerais Extraordinárias de 14.09.65, 27.12.65, 26.12.67, 21.10.68, 27.6.69 e 6.10.70; b) a homologação do laudo dos peritos que avaliaram os bens de propriedade do acionista Paulo Teixeira Boavista, incorporando o laudo à deliberação, e assim se integralizando o aumento de capital para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros); c) a incorporação dos mesmos bens ao ativo da sociedade, deixando de pertencer ao acionista Paulo Teixeira Boavista, que em seu pagamento haverá da sociedade 1.750.000 (um milhão setecentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, provenientes do aumento do capital social ora votado e autorizar a Diretoria a prática de todos os atos necessários a formalização de incorporação; d) a modificação do artigo 5º dos Estatutos que passa a ter seguinte redação: "O capital social da sociedade é de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por ação". Antes de encerrar os trabalhos o Presidente perguntou se algum acionista desejava fazer uso da palavra e como ninguém quisesse usar desse direito, declarou a Assembléa encerrada, mandando a mim secretária, que lavrasse a presente ata de meu próprio punho e que vai por mim adiante assinada. — Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1970. — Maria Helena Lopes Corrêa — Antonio Fernando de Bulhões Carvalho — Arthur Ribeiro Junior — Jorge de Oliveira Gomes — Paulo Teixeira Boavista — Clínio Silva — Carlos Grandmasson Rheingantz — pp. Cid Vasconcelos Vasques — pp. Angela Ramos Brandão — pp. Carmem Mack Freire — pp. Henrique de Souza Gomes — pp. Mirandolina Paes Ribeiro — pp. Helio Antonio Scarabóto — pp. Vera Maria Goycochea Scarabóto — pp. Alice Neumann — pp. Jorge do Marco Passos — pp. Gil Rodrigues dos Santos — pp. A. Maritima Cia. de Seguros Gerais — pp. Eduardo Bahouth — pp. Mario Almeida Rodrigues — pp. Cia. Anchieta de Terrenos CANTEC — pp. Espólio-Anésio Augusto do Amaral — pp. Carlos Joaquim do Amaral — pp. Ana Helena do Amaral — pp. Espólio-Maria Antonieta Cunha Bueno do Amaral — pp. Maria Cecilia do Amaral — pp. Maria Antonieta do Amaral Prestes — pp. Genésio de Miranda Lins — Seguradora das Américas S.A. — Companhia Sol de Seguros.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Acionistas nº 1, às folhas 54v, 55, 55v, 56, 56v, 57, 57v, 58, 58v. — Companhia Hemisférica de Seguros. — Maria Helena Lopes Corrêa — Companhia Hemisférica de Seguros. — Clínio Silva, Diretor.

Ata da 22ª Assembléa Geral Extraordinária da Companhia Hemisférica de Seguros, realizada em 27 de dezembro de 1971. Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, na sede social da Companhia Hemisférica de Seguros, na rua do Ouvidor número 108 — 10º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara em primeira convocação reuniram-se os acionistas da Companhia. Tomando a palavra o Doutor Paulo Teixeira Boavista, declarou abertos os trabalhos, tendo em vista o comparecimento de quatorze acionistas, representando 107.880 (cento e sete mil oitocentos e oitenta) ações de um total de 120.000 (cento e vinte mil) ações correspondente a Cr\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta cruzeiros) do capital autorizado

de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), isto é, 89,9% do mesmo capital autorizado, tudo conforme se verifica pelo Livro de Presença. Em seguida convidou os acionistas presentes, a elegerem um Presidente para dirigir os trabalhos. A acionista D. Maria Helena Lopes Corrêa, propôs que a Assembléa fosse presidida pelo Senhor Jorge de Oliveira Gomes, tendo por aclamação os acionistas acolhido a proposta. Assumindo a Presidência, o Senhor Jorge de Oliveira Gomes convidou a acionista Maria Helena Lopes Corrêa, para secretariar os trabalhos. Procedeu-se a leitura dos Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial dos dias 16, 17 e 20 de dezembro de 1971, e no Jornal do Comércio nos dias 16, 17 e 18 de dezembro do mesmo ano. "Assembléa Geral Extraordinária — 1ª Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Companhia Hemisférica de Seguros, para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social na rua do Ouvidor número 108 — 10º andar, às dez horas do dia 27 de dezembro do corrente ano, para deliberarem sobre o seguinte: a) Re-ratificação das deliberações da AGE de 30 de novembro de 1970, para limitar as operações da Sociedade aos seguros de Ramos Elementares e reduzir o aumento do Capital Social para Cr\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil cruzeiros) fixando-se o Capital Social na quantia de Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil cruzeiros); b) Alterações Estatutárias. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1971, assinado, Paulo Teixeira Boavista, Clínio Silva, Maria Helena Lopes Corrêa." — Em seguida leu-se a seguinte proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas; vimos propor a Assembléa a re-ratificação das deliberações tomadas na Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 30 de novembro de 1970, em decorrência dos entendimentos mantidos entre a Diretoria e a Superintendência de Seguros Privados, uma vez que as atuais limitações normativas do Conselho Nacional de Seguros Privados restringem as operações desta Sociedade ao Seguro de Ramos Elementares, que reduz a obrigatoriedade do capital social mínimo de Cr\$ 2.530.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). Assim sendo, o acionista e diretor Doutor Paulo Teixeira Boavista, portador das 40.000 (quarenta mil) ações que possui na Boavista de Administração Sociedade Anônima e aportadas na Assembléa Geral Extraordinária realizada em 30 de novembro de 1970, declarou que, para efeito da chamada "redução simplesmente declaratória", considerava diminuído o valor de cada ação, para o seu valor nominal que é de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), permanecendo o mesmo número delas, ou sejam 40.000 (quarenta mil) ações, dando assim o total de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Por conseguinte o Capital Social fica fixado em Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil cruzeiros) devendo-se proceder as correções estatutárias decorrentes, juntando-se à Ata da Assem-

bléa; os estatutos em seus novos termos. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1971 — assinado: Paulo Teixeira Boavista, Clínio Silva, Maria Helena Lopes Corrêa." Parecere do Conselho Fiscal — "Tendo examinado a proposta da Diretoria para re-ratificar as deliberações tomadas na Assembléa Geral Extraordinária de 30 de novembro de 1970, e a fixação do Capital Social em Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil cruzeiros) em decorrência das atuais limitações normativas do Conselho Nacional de Seguros Privados que impede a extensão das operações das Sociedades Seguradoras, além dos Ramos Elementares, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, resolveram aprová-la por entenderem que atende aos interesses da Companhia, bem como a nova valorização das ações da Boavista de Administração Sociedade Anônima aportadas na Assembléa, a qual possui sua re-ratificação. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1971, assinado: Jorge de Oliveira Gomes, Josino de Araujo Medeiros, Flavio Bruno." Tomando a palavra o acionista Antonio Fernando de Bulhões Carvalho, ponderou que se as disposições legais fixavam o Capital mínimo em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), não via razão para que se propuzesse a elevação do Capital Social para Cr\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil cruzeiros), devendo o mesmo a seu ver, ficar o mais próximo possível, acima do mínimo legal. Por essa razão, propunha que o número de ações da Boavista de Administração Sociedade Anônima, aportadas na AGE de 30 de novembro de 1970 fosse reduzido de 40.000 (quarenta mil) para 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas) ações, ao valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), representando o total de Cr\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros), que incluídos no novo Capital, perfazem a soma de Cr\$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil cruzeiros) que seria o novo Capital Social. Posta em votação a proposta do acionista Antonio Fernando de Bulhões Carvalho, deixando de votar os impedidos pela Lei, foi a mesma aprovada por unanimidade, fixando-se então o Capital da Companhia em Cr\$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil cruzeiros). Com a palavra, o Presidente da Assembléa, esclareceu que o novo aumento de Capital, deveria ser feito da seguinte forma: a) por distribuição de Cr\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil cruzeiros), resultantes dos diversos fundos disponíveis, segundo o quadro demonstrativo que se verá adiante, bonificando-se cada ação atual de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) com 11,5 (onze e meia) ações novas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro); b) por incorporação ao patrimônio da Companhia de 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas) ações da Boavista de Administração Sociedade Anônima pelo seu valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por ação, correspondente a quantia de Cr\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros), recebendo o acionista Paulo Teixeira Boavista, 288.000 (duzentos e oitenta e oito mil) ações novas pelo seu aporte.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO AUMENTO DO CAPITAL

Correção Monetária de Imóveis conf. abaixo: Fração transferida da correção efetuada em:

1964	1.361,93
Correção efetuada em 1965 ano base 1964	51.751,05
Correção efetuada em 1967 ano base 1966	95.261,08
Correção efetuada em 1968 ano base 1967	56.119,70
Correção efetuada em 1969 ano base 1968	77.577,92
Correção efetuada em 1970 ano base 1969	73.814,47
	355.886,15

Correção Monetária de M.M. Utensílios conf. abaixo:

Correção efetuada em 1965 ano base 1964	2.151,19
Correção efetuada em 1966 ano base 1965	1.364,13
	3.515,32

Reavaliação dos Imóveis além dos índices de Correção Monetária .....	225.635,56
Correção Monetária de orn. p/valor ajustado até 30-9-70 .....	4.293,44
Bonificações recebidas .....	77.234,50
<b>Reservas Estatutárias:</b>	
Reserva de previdência .....	17.122,18
Fundo de bonificação aos acionistas .....	11.713,97
Fundo de depreciação de valores .....	11.713,97
<b>Subtotal .....</b>	<b>707.115,09</b>
Fração transferida p/próxima correção de imóveis .....	17.115,09
<b>Valores aproveitados p/aumento de capital .....</b>	<b>690.000,00</b>
Capital atual .....	60.000,00
<b>Subtotal .....</b>	<b>750.000,00</b>
Capital a integralizar p/incorporação de ações .....	288.000,00
<b>Capital em aprovação .....</b>	<b>1.038.000,00</b>

Esclarecia também a Assembléia que, para a boa ordem dos trabalhos a mesma deveria deliberar sobre o que acabara de expor para o aumento do Capital. Submetida a Assembléia a mesma o aprovou unanimemente, deixando de votar os impedidos pela Lei. Com a palavra novamente o Presidente da Assembléia disse que desejava uma declaração formal do acionista e subscritor Paulo Teixeira Boavista, de que o mesmo aceitava o valor para as suas novas ações, que acabava de ser aprovado. Aproveitava também a oportunidade, para propor ao mesmo acionista, com a ratificação da Assembléia, que o mesmo comprasse ou vendesse as frações acionárias, porventura resultantes da bonificação aprovada, aos ou dos acionistas, de acordo com o interesse de cada um. Com a palavra o acionista Paulo Teixeira Boavista, declarou que aceitava o valor aprovado pela Assembléia, das ações que se incorporam ao novo Capital e que se propunha a comprar ou vender as frações das ações de acordo com o proposto. O Presidente da Assembléia submeteu o assunto em pauta, a mesma, que o ratificou por unanimidade. Face as resoluções tomadas ficam alterados os Estatutos Sociais nos seus artigos 3º do Capítulo I e 5º do Capítulo II, que passam a ter a seguinte redação: "Capítulo I Artigo 3º — A sociedade tem por objeto a exploração dos seguros de Ramos Elementares — Capítulo II — Artigo 5º — O Capital Social de Cr\$ 1.038.000,00 (hum milhão e trinta e oito mil cruzeiros) dividido em 1.038.000 (hum milhão e trinta e oito mil) ações ordinárias e nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º As ações poderão pertencer ou serem transferidas a pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais." Nada mais havendo a tratar o Presidente perguntou se algum acionista desejava fazer uso da palavra e como ninguém quisesse fazer uso desse direito, declarou encerrados os trabalhos da Assembléia, mandando a mim secretária que lavrasse a presente Ata, que vai por mim adiante assinada e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1971. — Maria Helena Lopes Corrêa, Jorge de Oliveira Gomes, Antonio Fernando de Bulhões Carvalho, Paulo Teixeira Boavista, Angela Ramos Brandão, Carmem Mack Freire, Alice Neumann, Jorge do Marco Passos, Carlos Grandmasson Rheingantz, Mirandolina Paes Ribeiro, Arthur Ribeiro Júnior, Gil Rodrigues dos Santos, Clínio Silva, Carlos Henrique Schuetter pela Companhia Sol de Seguros. Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de atas de assembleias de acionistas, número 1 — fls. 64 64V, 65, 65V, 66 e 66V. — Companhia Hemisférica de Seguros.

### COMPANHIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

#### ESTATUTOS SOCIAIS DE ACÓRDO COM A A.G.E. DE 27.12.71

##### CAPÍTULO I

#### Denominação — Objeto — Sede — Duração

Art. 1º Sob a denominação de Companhia Hemisférica de Seguros, reger-se-á, por estes Estatutos e pela legislação em vigor, a sociedade ora constituída.

Art. 2º A sede social é a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, podendo a Companhia criar sucursais, agências e nomear representantes em qualquer localidade do país.

Art. 3º A sociedade tem por objeto a exploração dos seguros de Ramos Elementares.

Art. 4º O prazo de sua duração é de 30 (trinta) anos, a contar da data do decreto que autorizou o seu funcionamento, sendo prorrogável por deliberação da Assembléia Geral, sujeita à aprovação do governo.

##### CAPÍTULO II

#### Capital

Art. 5º O capital social é de.... Cr\$ 1.038.000,00 (hum milhão, trinta e oito mil cruzeiros) divididos em 1.038.000 (hum milhão, trinta e oito mil) ações ordinárias e nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1º As ações poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, observadas as restrições legais.

##### CAPÍTULO III

#### Diretoria

Art. 6º A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros que serão eleitos pela Assembléia Geral entre os acionistas ou não, pelo prazo de um ano, sendo permitida a reeleição.

§ 1º Como garantia de sua responsabilidade, cada Diretor fará a caução de 100 (cem) ações da sociedade a qual poderá ser prestada por qualquer acionista em favor do Diretor eleito.

§ 2º No caso de vaga do cargo de Diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral, que deliberará sobre o provimento efetivo.

Art. 7º Dentre os Diretores eleitos pela Assembléia Geral esta designará um Diretor-Presidente.

Art. 8º Compete ao Presidente: a) convocar e presidir as reuniões de Diretoria; b) instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, de acordo com as prescrições legais; c) executar dentro das suas atribuições, os presentes estatutos, as deliberações da Diretoria e as das Assembleias Gerais; d) fazer executar as

deliberações da Diretoria referentes à administração da Sociedade; e) deliberar sobre a criação ou extinção de Agências, Filiais, ou representações da Sociedade no País; f) nomear ou demitir gerentes, funcionários, agentes e representantes, fixando-lhes a remuneração; g) dirigir todos os serviços de escritório.

Art. 9º Compete à Diretoria: a) a administração Geral nos negócios da Sociedade; b) resolver sobre as aplicações de Fundos Sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) pagar, receber e dar quitação, movimentar as contas em banco e emitir cheques; d) constituir em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores, fixando-lhes atribuições e poderes.

Parágrafo único. Os documentos relativos a atos de atribuição da Diretoria e que importem em alienação de patrimônio da sociedade e referidos na alínea "b" deverão ser assinados pelo Presidente e por um Diretor, os atos mencionados na alínea "c" deverão ser assinados somente pelo Presidente, por dois Diretores ou por procuradores para esse fim constituídos.

Art. 10. Os honorários mensais dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger. A assembleia poderá fixar-lhes remunerações que não excedam o limite máximo mensal não tributável como lucro, de conformidade com a legislação do Imposto de Renda.

Art. 11. A sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seu Presidente e perante as Repartições Fiscalizadoras; por qualquer dos seus Diretores, podendo a Diretoria delegar poderes a uma ou mais pessoas.

##### CAPÍTULO IV

#### Conselho Fiscal

Art. 12. O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, todos brasileiros, acionistas ou não, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os suplentes serão chamados a substituir os conselheiros efetivos ou impedidos, na ordem por que foram eleitos.

Art. 13. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 14. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

##### CAPÍTULO V

#### Conselho Consultivo

Art. 15. O Conselho Consultivo compõe-se de 6 (seis) membros que serão escolhidos pela Diretoria, dentre os acionistas ou não, pelo prazo de 7 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Art. 16. É atribuição do Conselho Consultivo responder às consultas da Diretoria, zelando pelos interesses e desenvolvimento da sociedade.

Art. 17. O Conselho Consultivo se reunirá sempre que para isso for solicitado pela Diretoria.

Art. 18. A remuneração do Conselho Consultivo será fixada pela Assembléia Geral.

##### CAPÍTULO VI

#### Assembléia Geral

Art. 19. A Assembléia Geral reúne-se na sede social ordinariamente até 31 de março de cada ano. Reunir-se-á extraordinariamente sempre que o exijam os interesses sociais.

Parágrafo único. Na convocação das Assembleias Gerais respeitam-se os prazos e a forma legal.

Art. 20. A mesa diretora dos trabalhos da Assembléia é formada por um Presidente eleito entre os acionistas presentes e por um secretário que o Presidente escolherá entre os acionistas presentes.

##### CAPÍTULO VII

#### Exercício Social — Lucros e sua Distribuição

Art. 21. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 22. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigíveis pela legislação de Seguros, serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital; b) de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento) para a reserva de Previdência destinados a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela Legislação de Seguros; c) o necessário a distribuição de dividendos aos acionistas mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; d) 12% (doze por cento) do lucro existente será distribuído à Diretoria da seguinte forma: 4% (quatro por cento) ao Diretor-Presidente e 2% (dois por cento) a cada um dos Diretores desde que seja distribuído um dividendo mínimo aos acionistas de 6% (seis por cento) do capital; e) o saldo, se houver, será creditado em partes iguais, ao "Fundo de Bonificação aos Acionistas" e ao "Fundo de Depreciação de Valores" que se destina a suprir eventuais desvalorizações de títulos ou outros bens e contas incobráveis.

(Nº 2.638 — 17.1.72 — Cr\$ 1.466,00)

##### CAPÍTULO VIII

#### Retificação

Na Portaria SUSEP nº 91, de 19-8-1971, da Patriarca Companhia de Seguros Gerais, publicada no Diário Oficial da União de 10-9-71, Seção I, Parte II, fls. 2.737:

Onde se lê:

de Cr\$ 460.000,00 (um milhão de cruzeiros) ...

III — Ser retificada a deliberação...

Lela-se:

de Cr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ ... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) ...

III — Ser re-retificada a deliberação...

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do art. 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria nú-

mero 85, de 8-4-68, do Sr. Ministro de Estado do Interior, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

Designar Pedro Moreira Mousinho, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 2.217.675, do Quadro de Pessoal do DNOCS — Parte Especial, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregado de Turma de Movimentação e Controle deste Departamento. — José Lins Albuquerque.

**EMPRESA BRASILEIRA  
DE CORREIOS E TELEGRAFOS****Departamento de Serviços  
Telegráficos****DESPACHO DO DIRETOR**

(Processo nº 13.916-71) O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições con-

feridas pela Decisão nº 51-64, do CONTEL, resolve autorizar a The Associated Press a alugar uma linha privativa, para uso em teletipos, da Companhia Telefônica Brasileira, entre a Rua Major Quedinho,

28 — 6º andar e a Rádio Marconi, à Rua Santa Teresa, 20 — 19º andar, em São Paulo — SP.

2. A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel men-

sal da referida linha incidirá a taxa de 20% (vinte por cento) a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no *Diário Oficial* de 4 de março de 1970.

Deferido — Em 11 de janeiro de 1972.

(Nº 2.487 — 17-1-72 — Cr\$ 13,00)

**MINISTÉRIO  
DOS  
TRANSPORTES****DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE ESTRADAS DE RODAGEM****EDITAIS N.ºS 3-72 E 4-72****AVISO DE LICITAÇÃO****RODOVIAS DO PRODOESTE**

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), autarquia do Ministério dos Transportes, com sede à Avenida Presidente Vargas número 522, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará concorrência para construção e pavimentação das seguintes rodovias integrantes do PRODOESTE:

BR-364/163 — Cuiabá — Rondonópolis — Campo Grande — Extensão: 628 km.

BR-364 — Rondonópolis — Jataí — Extensão: 399 km.

Os trechos rodoviários acima serão distribuídos em 15 lotes ou contratos, assim relacionados:

Lote 139.1 — Cuiabá — Entroncamento da BR-070 — 83,3 km

Lote 139.2 — Entroncamento da BR-070 — Jaciara — 57,2 km

Lote 140.1 — Jaciara — Rondonópolis — 69,5 km

Lote 140.2 — Rondonópolis — Rio Itiquira — 91 km

Lote 141.1 — Rio Itiquira — Córrego do Gaúcho — 53,3 km

Lote 141.2 — Córrego do Gaúcho — Entroncamento p/Pedro Gomes: 72,2 km

Lote 142.1 — Entroncamento p/Pedro Gomes-Rio Verde do Mato Grosso: 68,1 km

Lote 142.2 — Rio Verde do Mato Grosso-Capão Redondo: 69,4 km

Lote 142.3 — Capão Redondo — Bandeirantes: 69,4 km

Lote 143.1 — Rondonópolis — Serra de Petrovina: 64 km

Lote 143.2 — Serra de Petrovina — Alto Garças: 73 km

Lote 143.3 — Alto Garças — Alto Araguaia: 63 km

Lote 144.1 — Jataí — Pósto Pilão: 70 km

Lote 144.2 — Posto Pilão: km 259 (Rio Verde) — 68 km

Lote 144.3 — km 259 — Santa Rita do Araguaia — 61 km

Poderão apresentar propostas somente firmas individuais ou sociais que satisfaçam as condições estabelecidas nos Editais.

Não serão aceitas propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

Os interessados poderão obter os Editais de Concorrências e demais informações no seguinte local:

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem  
Grupo Executivo de Concorrências  
Av. Presidente Vargas, 534 — 4º andar

Rio de Janeiro — Estado da Guanabara

As propostas serão recebidas no local citado acima, às 10 horas do dia 21 de fevereiro de 1972.

Brasília, 20 de janeiro de 1972. — *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

**MINISTÉRIO  
DAS COMUNICAÇÕES****EDITAIS E AVISOS****Divisão do Material****APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 29.952-71, resolve aplicar à Firma R. Santos Comércio e Representações, situada na Av. Rio Branco, 108 S/1702, nesta cidade a multa de Cr\$ 319,23 (trezentos e dezoito cruzeiros e vinte e três centavos), por ter sido ultrapassado em 6 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 3.549-71.

Dêste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança Judicial.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1972 — *Annibal Palma Filho*.

**MINISTÉRIO  
DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA****UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE JUIZ DE FORA****SECRETARIA GERAL  
DOS CURSOS****EDITAL**

Concurso Público e prova de seleção para o provimento de cargos de pessoal docente na UFJF.

De ordem do Magnífico Reitor, Prof. Gilson Salomão, faço público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas, na Secretaria Geral dos Cursos, no "Campus" da UFJF, as inscrições para os concursos ou provas de seleção para o provimento de cargos de Pessoal Docente nas Unidades e Departamentos abaixo especificados:

a) Concurso Público de Títulos para o Cargo de Professor Adjunto; Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de Professor Assistente e Prova de Seleção para Auxiliar de Ensino, para os seguintes Departamentos:

**1. Faculdade de Direito**

Departamento de Odontologia.  
Departamento de Direito Civil e Comercial.

Departamento de Direito Judiciário.

Departamento de Estudos Propedêuticos e Direitos do Estado.

**2. Faculdade de Farmácia**

Departamento de Bromatologia, Toxicologia e Controle.

Departamento Farmacêutico.

**3. Faculdade de Odontologia**

Departamento de Patologia e Clínica Odontológica.

Departamento de Odontologia Restauradora.

4. Instituto de Ciências Biológicas e de Geociências

Departamento de Geociências.

Departamento de Bioquímica.

b) Concurso Público de Títulos para o Cargo de Professor Adjunto e Concurso Público de Títulos e Provas para o Cargo de Professor Assistente:

**1. Faculdade de Direito**

Departamento de Direito Penal e Criminologia.

c) Concurso Público de Títulos para o Cargo de Professor Adjunto:

1. Instituto de Ciências Humanas e de Letras

Departamento de História.

d) Prova de Seleção para Auxiliar de Ensino:

**1. Faculdade de Engenharia**

Departamento de Circuitos Elétricos.

Departamento de Instalações Elétricas.

Departamento de Eletrônica.

Departamento de Energia Elétrica.

e) Prova de Seleção para Professor de Ensino Secundário:

**1. Faculdade de Educação**

Colégio de Aplicação João XXIII

Matéria "Geografia".

2. O prazo de inscrição será de 60 dias, a contar do dia 24 de janeiro de 1972, data a partir da qual estarão à disposição dos interessados, na Secretaria Geral dos Cursos, os programas das disciplinas em concurso e demais normas que regem a matéria e que são partes integrantes deste Edital. As inscrições encerrar-se-ão, às 17:00 do dia 23 de março de 1972.

3. Os Concursos ou Provas de Seleção, realizar-se-ão dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do encerramento das inscrições.

4. No ato da inscrição, o candidato provará o recolhimento da taxa correspondente, no valor de Cr\$ ... 100,00 (cem cruzeiros).

Juíz de Fora, 11 de janeiro de 1972. — *José Ventura*, Chefe da Secretaria Geral dos Cursos.

Visto: *Gilson Salomão*, Reitor,  
Dias: 20 e 21-1-72.

**MINISTÉRIO  
DA INDÚSTRIA E DO  
COMÉRCIO****INSTITUTO  
BRASILEIRO DO CAFÉ****Grupo Executivo****COMUNICAÇÃO Nº 3-72**

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, comunica que no intuito de dinamizar a sistemática do faturamento dos cafés registrados com a cláusula "para venda ao IBC", fixa o

prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, a contar da data do Edital de Classificação, para apresentação das faturas dos cafés aceitos da safra 1971-1972.

A entrega das Faturas correspondentes aos cafés nas condições acima especificadas, depois de conferidas e protocolizadas pelas Agências do Instituto Brasileiro do Café, representa a expressa concordância dos interessados às condições de compra que lhes foram ofertadas.

E' facultado solicitar, por escrito a devolução das sacas recusadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do Edital de Classificação, desde que satisfeitos quaisquer débitos decorrentes da armazenagem ou outros que porventura tiverem onerado o IBC.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1971. — *Carlos Alberto de Andrade Pinto*, Presidente.

**Grupo Executivo  
de Racionalização da  
Cafecultura****EDITAL****TOMADA DE PREÇOS Nº 72-01**

O IBC-GERCA torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15 horas do dia 28 de janeiro de mil novecentos e setenta e dois, no seu Serviço de Fotointerpretação, sito à Rua Miguel Pereira, 55 — Humaitá, nesta cidade, realizará Tomada de Preços para contratação de serviços de acordo com as condições constantes deste Edital.

**1. Do Objetivo**

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objetivo a contratação de serviços de empresa para a aplicação de até 6 (seis) Engenheiros-Agrônomos Fotointerpretes, para, juntamente com técnicos do Serviço de Fotointerpretação do IBC-GERCA, executar, com base em fotografias aéreas inventário cafeeiro do Estado de São Paulo e de partes dos Estados do Paraná e de Minas Gerais.

**2. Da Documentação**

Para ser admitida na Tomada de Preços cada proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1. Demonstrativos da personalidade jurídica:

2.1.1. Atos de constituição da firma, atualizados e registrados;

2.2. Demonstrativos da capacidade dos técnicos:

2.2.1. Currículos dos técnicos, incluindo cópia de certificado de conclusão de Curso de Fotointerpretação, reconhecido oficialmente, com duração mínima de 6 (seis) meses.

2.2.2. Registros no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da firma proponente e dos técnicos e provas de quitação das unidades respectivas.

2.3. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas, sendo que a não apresentação de qualquer deles poderá acarretar a exclusão da licitante, a critério do IBC-GERCA.

2.4. Declaração de que a firma proponente concorda, expressamente, em submeter-se a todas as disposições do presente Edital, inclusive aos critérios de apreciação, interpretação, classificação, seleção e julgamento, renunciando ao direito de discutir ou dar interpretação a outras, que não o entendimento soberano do IBC-GERCA.

**3. Da Proposta**

3.1. As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, devendo a assinatura do representante da proponente ser reconhecida por Tabelião e nome, por extenso, repetido a maquina ou por carimbo.

3.2. As propostas deverão conter:  
3.2.1. A composição do preço dos serviços, em algarismos e por extenso;  
3.2.2. O valor total desses serviços, em algarismos e por extenso;  
3.2.3. A forma de pagamento dos serviços.

**4. Do Contrato**

4.1. A execução dos serviços descritos neste Edital tem duração prevista de 12 (doze) meses, em jornadas de (oito) horas.

4.2. Do(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) firma(s) vencedora(s) dessa Tomada de Preços constarão as condições que regerão a prestação de serviços, bem como os casos previstos de rescisão.

4.3. O contrato estabelecerá, a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que a contratada tenha direito a indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer o descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas.

**5. Do Julgamento das Propostas**

5.1. Será(ão) declara(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que, a critério do IBC-GERCA, apresentar(em) as maiores vantagens de preço, conjugadas com a qualificação dos técnicos.

5.2. Quaisquer das exigências constantes do presente Edital, quando não atendidas ou atendidas insuficientemente, poderão resultar em desclassificação da licitante.

**6. Dos Serviços**

6.1. Os serviços objeto deste Edital compreendem as tarefas seguintes:

6.1.1. Interpretação de imagens aerofotográficas, definidas por pontos de um sistema de amostragem estatística;

6.1.2. Classificação dos cafezais, segundo estágio de desenvolvimento:

6.1.2.1. Em formação;

6.1.2.2. Formado.

6.1.3. Classificação da lavoura quanto à técnica empregada no plantio;

6.1.3.1. Em curvas de nível;  
6.1.3.2. Sem curvas de nível.  
6.1.4. Cálculo da população cafeeira;

6.1.5. Estudo da composição etária dos cafezais em formação;

6.1.6. Correlações de campo.  
6.2. Para efeito dos serviços especificados neste Edital, as áreas em que incidirá essa pesquisa estão divididas em três unidades, correspondendo a cada uma delas a fotointerpretação das imagens e tarefas subsequentes, relativas aos números de pontos amostrais de, respectivamente:

6.2.1. Estado de São Paulo — aproximadamente, 50.500 (cinquenta mil e quinhentos) pontos, em área de ..... 201.770 (duzentos e um mil, setecentos e setenta) km<sup>2</sup>;

6.2.2. Estado do Paraná — aproximadamente, 102.200 (cento e dois mil e duzentos) pontos, em área de 25.550 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta) km<sup>2</sup>;

6.2.3. Estado de Minas Gerais — aproximadamente, 106.200 (cento e seis mil e duzentos) pontos, em área de 106.190 (cento e seis mil, cento e noventa) km<sup>2</sup>;

7. **Da Metodologia e da Supervisão**  
7.1. A metodologia e o instrumental necessário para a execução dos trabalhos serão fornecidos pelo IBC-GERCA.

7.2. A prestação desses serviços será feita sob supervisão do Serviço de Fotointerpretação do IBC-GERCA.

**8. Da Vinculação de Pessoal**

8.1. O pessoal que a proponente utilizar na execução da prestação de serviços objeto deste Edital será diretamente vinculado, não tendo com o IBC-GERCA qualquer relação estatutária ou contratual, cabendo ainda à(s) firma(s) contratada(s) os encargos relativos à legislação trabalhista e à previdência social.

**9. Das Disposições Gerais**

9.1. Reserva-se o IBC-GERCA o direito de anular a Tomada de Preços realizada, se julgar de interesse deste Instituto, não cabendo às proponentes direito a quaisquer reclamações ou indenizações, seja qual for o pretexto invocado.

9.2. Em caso de anulação da Tomada de Preços, as licitantes terão direito à devolução da documentação

que acompanha a respectiva proposta, mediante requerimento dirigido ao IBC-GERCA.

9.3. Os interessados que tenham dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital poderão comparecer, durante o horário de expediente normal, ao Serviço de Fotointerpretação do IBC-GERCA, à Rua Miguel Pereira, 55 — Humaitá, nesta cidade, para obtenção de informações necessárias ao perfeito conhecimento desta licitação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1972. — *Reynaldo Serra*, Presidente da Comissão.

**Departamento do Patrimônio  
AVISO**

Comunicamos aos interessados que desejarem licitar, perante o Instituto Brasileiro do Café, mediante Tomada de Preços e Convites, para fornecimento de material, execução de obras ou prestação de serviços, inclusive reparos em viaturas (Oficinas Mecânicas), que estão abertas as inscrições de que trata o artigo 128, Decreto-lei n.º 200 de 25 de fevereiro de 1967. Informações detalhadas, serão dadas na Divisão do Material e Transportes, A Rua Cordeiro da Graça, n.º 156, esquina da Rua do Equador.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1972. — *Lycio de Souza Mello* — Chefe.

**MINISTÉRIO  
DAS  
MINAS E ENERGIA  
CENTRAIS ELÉTRICAS  
BRASILEIRAS S. A.  
(ELETROBRÁS)**

Sociedade de capital aberto

C.G.C. n.º 00001180

EDITAL

Ficam os senhores acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS avisados de que se encontram à sua disposição os documen-

tos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao encerramento do exercício de 1971.

Brasília, 19 de janeiro de 1972. — *Mário Penna Bhering*, Presidente.

Dias: 19, 20 e 21-1-1972.  
(N.º 149-B. — 13.1.72. — Cr\$ 21,00).

**MINISTÉRIO  
DAS  
COMUNICAÇÕES****EMPRESA BRASILEIRA  
DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Diretoria Regional de São Paulo**

Edital de Citação com Prazo de 15 dias

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria n.º 844, de 14 de dezembro de 1971, tendo em vista a deliberação contida no Termo de Indicação do Processo n.º 16.830-69, e levando em conta não ter sido possível citar pessoalmente o indiciado naquele processo Edyr Soares de Oliveira, Carteiro nível 10, matrícula n.º 2.029.230, lotado na 4.ª Seção, Diretoria Regional de São Paulo, cita-o por edital, com o prazo de 15 dias, a fim de que decorrido dito prazo, apresente, querendo, no prazo de 10 dias, razões de defesa, por ter ficado apurado que quando lotado na 4.ª Seção, desta DR, faltou ao serviço injustificadamente, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1968, por 107 dias interpoladamente, e, ainda, no período de 1 de janeiro a 6 de maio de 1969 tornou a faltar ao serviço por mais 68 dias interpolados, infringindo assim o parágrafo 2.º do artigo 207, dos Estatutos dos Funcionários, ficando ciente finalmente, de que a Comissão se reúne junto ao Arquivo Geral no 3.º andar do Edifício-Sede da ECT em São Paulo, e que a "vista" dos autos lhe será dada no local acima indicado, no horário das 9 às 12 horas.

São Paulo, em 12 de janeiro de 1972. — *Walter Fonseca*, Presidente.

(Dias: 20, 21 e 24.1.1972)

**TRIBUNAL MARÍTIMO**

REGIMENTO DE CUSTAS

DIVULGAÇÃO N.º 1.153

PREÇO: CR\$ 1,00

A Vendas:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atendemos a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**TRABALHADOR RURAL**

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA

DIVULGAÇÃO N.º 1.163

PREÇO: CR\$ 1,00

A Vendas:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atendemos a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.